SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 25 de Fevereiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0847

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 004/2013.

Decreto n° 004/2013 De 22 de Fevereiro de 2013.

Convoca a 1° Conferência do Município de Afonso Bezerra/RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 1° Conferência do Município de Afonso Bezerra/RN, a realizar-se no dia 14 de maio de 2013, no Município de Afonso Bezerra/RN, com a programação a ser oportunamente divulgada, com a Comissão preparatória municipal, com apoio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A 1° Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte tem como temática : " Quem muda a Cidade somos nós. Reforma urbana já!", e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5° Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3° - A 1° Conferência da Cidade de Afonso Bezerra/RN será presidida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 4° - A comissão preparatória municipal expedirá o Regimento da 1° Conferência Municipal de Afonso Bezerra/RN

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Parágrafo Único - O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 1° Conferência Municipal de Afonso Bezerra/RN, inclusive sobre o processo de escolha dos seus delegados.

Art. 5° - As despesas com a realização da 1° Conferência Municipal de Afonso Bezerra/RN, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE – CUMPRA-SE

Afonso Bezerra/RN, 22 de Fevereiro de 2013.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:EFEC59BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA PATRIMÔNIO

PORTARIA N.º 015/2013

"Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Legislativo e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Câmara Municipal do Angicos/RN, e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda, CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;
CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;
CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;
Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Câmara Municipal do Angicos/RN, para o exercício de 2013, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	CARGO
IARA MARQUES DE AZEVEDO	Coordenadora Administrativa
LENIRA ESTEVAM DOS SANTOS	Escriturária datilógrafa
KEREN-HAPPOUK MARIA MACÊDO DA CUNHA	Tesoureira

Art. 2º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:
I) Alienação - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.

II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.
III) Avaliação - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.
IV) Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.
V) Bem de Terceiro - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.
VI) Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Câmara Municipal do Angicos para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.
VII) Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.
VIII) Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.
IX) Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.
X) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.
XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registro patrimonial.
XII) Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.
XIII) Bem Relacionado - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.
XIV) Cessão De Uso - Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.
XV) Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.
XVI) Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.
XVII) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.
XVIII) Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.
XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.
XX) Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.
XXI) Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.
XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.
XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.
XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.
XXV) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.
XXVI) Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.
XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um
conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor
de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.
XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.
XIX) Transferência - Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança
de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.
XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal
de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.
Art. 3º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:
I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria da Câmara Municipal;
III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
VII – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
VII – Realizar outras atividades correlatas.
Art. 4º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.
Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P U B LI Q U E – S E
C U M P R A – S E
R E G I S T R A – S E

Mesa Diretora da Câmara Municipal do Angicos/RN, em 08 de fevereiro de 2013.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

NATALY DA CUNHA FELIPE DE SOUZA
Vice-presidente

JALMIR DANTAS DE ARAÚJO
1º Secretário

GRIMALDI COSME ALVES
2º Secretário

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:047280A1

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Coordenadora Administrativa da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Portaria nº. 010/2013,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Batista Filho**, ocupante do Cargo de Presidente, **02 (duas) diárias**, valor unitário da diária R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando o valor a ser pago em R$460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante o seu deslocamento à cidade de **Natal-RN**, nos dias **25 e 26 de fevereiro de 2013**, para participar do Curso de Capacitação para Vereadores (Processos Legislativos).
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

IARA MARQUES DE AZEVEDO
Coordenadora Administrativa

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:805F1383

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Portaria nº. 010/2013,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Edilson Maciel**, ocupante do Cargo de Vereador, **02 (duas) diárias**, valor unitário da diária R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando o valor a ser pago em R$460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante o seu deslocamento à cidade de **Natal-RN**, nos dias **25 e 26 de fevereiro de 2013**, para participar do Curso de Capacitação para Vereadores (Processos Legislativos).
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:4447C225

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Portaria nº. 010/2013,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Clóves Tibúrcio da Costa**, ocupante do Cargo de Vereador, **02 (duas) diárias**, valor unitário da diária R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando o valor a ser pago em R$460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante o seu deslocamento à cidade de **Natal-RN**, nos dias **25 e 26 de fevereiro de 2013**, para participar do Curso de Capacitação para Vereadores (Processos Legislativos).

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:CE988AA1

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Portaria nº. 010/2013,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Grimaldi Cosme Alves**, ocupante do Cargo de Vereador, **02 (duas) diárias**, valor unitário da diária R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando o valor a ser pago em R$460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante o seu deslocamento à cidade de **Natal-RN**, nos dias **25 e 26 de fevereiro de 2013**, para participar do Curso de Capacitação para Vereadores (Processos Legislativos).

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Pague-se.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:4749B2F6

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Portaria nº. 010/2013,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Nataly da Cunha Felipe de Souza**, ocupante do Cargo de Vereadora, **02 (duas) diárias**, valor unitário da diária R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando o valor a ser pago em R$460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante o seu deslocamento à cidade de **Natal-RN**, nos dias **25 e 26 de fevereiro de 2013**, para participar do Curso de Capacitação para Vereadores (Processos Legislativos).

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:AB7747FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 073/2013 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR A PEDIDO o Senhor **Gladson da Silva Braz**, do cargo de Médico PSF – S11**,** nomeado sob portaria nº: 108/2012, de 18 de Agosto de 2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 22 de Fevereiro de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:60D8BF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2013, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder ao Senhor Prefeito EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR, Mat. 2580, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de MOSSORO/RN, no dia 23 de fevereiro de 2013, com o objetivo de participar da Solenidade de Entrega da Premiação do Selo UNICEF e de um Transporte Escolar.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:E3427BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JOSÉ GOMES DA SILVA, Mat. 505, ocupante do cargo de Motorista, 05 ½ (cinco meias) no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) diárias para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Ipanguaçu/RN, nos dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro e 01 de março de 2013, com o objetivo de levar estudantes para o Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:44ED385D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2013, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora CÍNARA RIBEIRO DAMASCENO DANTAS, Mat. 456, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 25 de fevereiro de 2013, com o objetivo de participar da Reunião de Articulação com a Comissão Estadual Organizadora do Evento “50 anos do Método Paulo Freire em Angicos”.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:DC8594B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2013, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor JAILSON OVIDIO MARTINS, Mat. 446, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação, durante seu

deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 25 de fevereiro de 2013, com o objetivo de participar da Reunião de Articulação com a Comissão Estadual Organizadora do Evento "50 anos do Método Paulo Freire em Angicos".
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:CB6C66DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2013, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor DAMASIO PEREIREA JUNIOR, Mat. 446, ocupante do Cargo de Motorista ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 25 de fevereiro de 2013, com o objetivo de conduzir o Secretário Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária para participar da Reunião de Articulação com a Comissão Estadual Organizadora do Evento "50 anos do Método Paulo Freire em Angicos".
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:885F4DD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 852/2012 20 DE FEVEREIRO DE 2012

LEI MUNICIPAL Nº 852/2012
20 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Especial até o limite de R$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais), para fim que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial de Construção Boxes para Feira-Livre, até o limite de R$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais) para execução do Projeto de Construção Boxes para Feira-Livre, conforme a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão: 2 - Poder Executivo
Unidade: 02.002 – Sec. Mun. De Agricultura, Recurcos Hídricos E Meio Ambiente
Função: 04 – Administração
Sub-Funçao: 122 – Administração Geral
Programa 1.063 – Construção Boxes Para Feira-Livre
Caterigoria Economica: 4.0.00.00.00 - Despesas De Capital
Natureza Da Despesa : 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade De Aplicação: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento De Despesa:4.4.90.51.00 - Obras E Instalações R$ 527.000,00
Total Suplementação: ..... R$ 527.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do Crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de Convênio junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento n. 772258/2012 no valor R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), e anulações parciais de dotações orçamentárias, conforme dispõe o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e de recursos do Orçamento Geral do município, conforme a seguinte classificação:

2 - Poder Executivo
Unidade: 02.002 – Sec. Mun. De Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Função: 04 – Administração
Sub-Funçao: 122 – Administração Geral
Programa 1.072 – Aquisição De Veiculo Para O Gabinete
Categoria Econômica: 3.0.00.00.00 - Despesas De Corrente
Natureza Da Despesa : 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade De Aplicação: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento De Despesa:3.3.90.36.00-Outros Serv, De Terc. Pessoa Jurídicas R$ 39.500,00
Total Anulação: ..... R$ 39.500,00

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, em 20 de fevereiro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:FAC76848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 005/2013 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

DECRETO Nº 005/2013 De 21 de Fevereiro de 2013

Convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Apodi, etapa preparatória da 5ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição da sua competência e na conformidade do que dispõe o art. 66, inciso IV e art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e a Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho das Cidades - ConCidades, do Ministério das Cidades.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 23.039, de 10 de outubro de 2012, do Estado do Rio Grande do Norte.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Apodi, etapa preparatória da 5ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte, a ser realizada a realizar-se nos dias 24 a 26 de Abril de 2013, sob coordenação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte.

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Apodi desenvolverá seus trabalhos a partir do tema nacional "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!", e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Art. 3º - Caberá ao Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte instituir, mediante portaria, a Comissão Preparatória Municipal, observado o disposto nos artigos 17 e 39 da Resolução Normativa nº 14, de 6 de junho de 2012, do Conselho das Cidades - ConCidades, do Ministério das Cidades.

Art. 4º - À Comissão Preparatória Municipal caberá, de acordo com os artigos 42 e 43 da Resolução Normativa nº 14, de 2012, definir a data, o local, o critério de participação e a pauta da Conferência Municipal da Cidade de Apodi.

Art. 5º - Caberá à 5ª Conferência Municipal da Cidade de Apodi, de acordo com os critérios definidos pela Comissão Preparatória Estadual, a eleição dos delegados municipais à 5ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Pinto Apodi – RN 20 de fevereiro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:1421CD86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PREGAOP 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EXTRATO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em locação de veículos e máquinas para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.
FRACASSADO.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:40FA8061

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DISPENSA 002/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO CONTRATUAL
DISPENSA N° 002/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PSF - PROGRAMA DA SAÚDE FAMILIAR - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA.
EMPRESA: WELLINGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS.
DATA ASSINATURA: 04/01/2013.
VALOR: R$ 18.000,00.
VIGENCIA: 60 DIAS.
ASSINA PELA CONTRATADA: WELLINGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS
ASSINA PELA CONTRATANTE:I SOARES MARTIONS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:9E0AA3FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 007/2013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 007/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Baraúna, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08 de março de 2013, às 08h00min (oito horas), no Centro Administrativo do Município, sala de licitações, localizada à rua: Hermenegildo Montenegro, nº 126, bairro: Centro, Baraúna - RN, realizará licitação, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada em locação de veículos e máquinas para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados, no endereço supra mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.
Baraúna - RN, em 22 de fevereiro de 2013.

JOSETE ARAÚJO FERNANDES DE QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:C608337B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 008/2013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 008/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Baraúna, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08 de março de 2013, às 12h00min (doze horas), no Centro Administrativo do Município, sala de licitações, localizada à rua: Hermenegildo Montenegro, nº 126, bairro: Centro, Baraúna - RN, realizará licitação, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, oferecido pela Prefeitura Municipal de Baraúna aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, residentes na zona rural do município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados, no endereço supra mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.

Baraúna - RN, em 22 de fevereiro de 2013.

JOSETE ARAÚJO FERNANDES DE QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:14E3AF6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 009/2013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 009/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Baraúna, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08 de março de 2013, às 15h00min (quinze horas), no Centro Administrativo do Município, sala de licitações, localizada à rua: Hermenegildo Montenegro, nº 126, bairro: Centro, Baraúna - RN, realizará licitação, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, oferecido pela Prefeitura Municipal de Baraúna aos alunos universitários, alunos de cursos pré-vestibulares cursinhos e cursos de qualificação profissional. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados, no endereço supra mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.
Baraúna - RN, em 22 de fevereiro de 2013.

JOSETE ARAÚJO FERNANDES DE QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:EA525B20

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013 - APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 001/2009, com extrato publicado no dia 24 de março de 2009, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS** relacionados no anexo I deste edital, para o provimento de cargo público do quadro de pessoal dos Servidores Públicos Municipais, conforme resultado final devidamente publicado, no sítio: www.concsel.com.br e no átrio da Prefeitura Municipal de Baraúna. Os convocados deverão comparecer, durante o período de 25 de fevereiro a 15 de março de 2013, das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, situada à Rua Hermenegildo Montenegro, nº. 126, Centro, Baraúna, Rio Grande do Norte para apresentação e entrega dos documentos constates no anexo II deste edital, tudo na forma do item 8.1 do edital de abertura do concurso público municipal n° 001/2009.

Baraúna-RN, 22 de fevereiro de 2013.

ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DORIANE KEILHA ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDITADOS HABILITADOS E CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2009.

CARGO: 403 – ORIENTADOR DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

INSC.	NOME	NOTA	CLASSIF.
300908	MARIA MARLI SIQUEIRA	68,7500	4º
301114	JOELMA DE MEDEIROS MARINHO	68,7500	5º
303401	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE FONSÊCA	68,7500	6º

CARGO: 404 – PROFESSOR DE HISTÓRIA

INSC.	NOME	NOTA	CLASSIF.
713736	ADRIANO DA SILVA	65,6250	2º

CARGO: 405 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA

INSC.	NOME	NOTA	CLASSIF.
300470	MARLÔNIA MESIAS MESQUITA	75,0000	3º
710878	MARCIO CLENIO FREIRE PEREIRA	65,6250	4º

CARGO: 406 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSC.	NOME	NOTA	CLASSIF.
714955	FERNANDA MARIA RIBEIRO SOARES	71,8750	7º
713136	MARIO ANDREAZA FERNANDES DE SOUSA	68,7500	8º
714037	JOSIAS ALVES DE GOIS	68,7500	9º

CARGO: 409 – PROFESSOR DE PORTUGUÊS

INSC.	NOME	NOTA	CLASSIF.
714423	MARIA LUISA FERREIRA GONZAGA	84,3750	1º
300760	RAILSON ALEXANDRINO DOS SANTOS	75,0000	2º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDITADOS HABILITADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001 DE 2009.

Pelo Candidato:
1. Preenchimento da Ficha de apresentação, exibição de documentos e Dados Cadastrais (Modelo I);
2. Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
3. Cópia autenticada do CPF;
4. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos Filhos;
6. No caso de dependente sobre guarda, tutela ou adoção do servidor, anexar respectivo documento comprobatório;
7. No caso do servidor separado ou divorciado – comprovante de guarda legal do(s) dependente(s);
8. Cópia autenticada do Título de Eleitor;
9. Cópia autenticada da Comprovação de obrigações eleitorais;
10. Cópia autenticada do Certificado de Reservista (sexo masculino);
11. Cópia autenticada do PIS/PASEP (quando já for inscrito em um desses programas);
12. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho;
13. Duas fotografias (frontais, tamanho 3x4, fundo branco, recentes, papel mate fosco não texturado, sem manchas, alterações, deformações, retoque ou correções);
14. Cópia autenticada do Comprovante de Residência;
15. Cópia autenticada da Comprovação de Escolaridade e/ou habilitação exigida no Edital (obrigatoriamente de entidades reconhecidas pelo MEC e registro no órgão de classe);
16. Cópia autenticada da Carteira de habilitação nas categorias “D” ou “E”, quando se tratar de candidato aprovado para os cargos de Motorista “D” ou “E”;
17. Declaração de bens e valores constitutivos patrimoniais (Modelo II);
18. Declaração de acumulação de cargos (Modelo III);
19. Comprovante de desligamento (ato publicado em veículo de divulgação oficial) do órgão anterior, quando for o caso;
20. Comprovante de titularidade de conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S.A, em razão da existência de convênio de pagamento de servidores por meio de crédito em conta com a referida instituição bancária;
21. Exames médicos pré-admissionais exigidos:

Para todos os candidatos:
a)Exame de urina (E.A.S – elementos anormais e sedimentoscopia);
b)Ti sangüínea (ABO e FATOR RH);
c)EPF – exame parasitológico de fezes;
d)Hemograma Completo;
e)Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra (com carimbo de psiquiatra);
f)RX do tórax – PA e PERFIL (apenas o laudo sem as radiografias).

Para os Candidatos com mais de 40 anos (além dos exames citados acima):
g) Colesterol Total / Frações;
h) Creatinina;
i) Glicemia de jejum;
j) Triglicerídeos; e
k) Uréia.

Observação:
I - Os exames requeridos acima serão custeados pelo candidato;
II - Todos os exames deverão ser apresentados para fins do candidato ser julgado apto ou inapto quanto a sanidade física e mental, por junta médica oficial deste órgão, conforme previsto no inciso V do art. 17 da Lei Municipal nº 134/1996 (RJU);
III - A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão setorial da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, mediante apresentação do documento original (aplicando-se, analogicamente, a inteligência do art. 22, § 3º, da Lei n.º 9784/99);
IV - Constatada a regularidade da documentação, a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos marcará a data de posse do servidor, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da publicação do ato de nomeação, elaborando o respectivo TERMO DE POSSE.

Pela Prefeitura:
1. Laudo da Junta Médica do Município, quanto a avaliação da documentação de exames de sanidade física e mental, apresentado pelo candidato;
2. Caso exista acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, deve acostar-se aos autos do processo, documento de apreciação e julgamento por Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;
3. Declaração do serviço administrativo de que houve cumprimento da ordem de classificação;
4. Parecer quanto à análise da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, apontando a necessidade ou não de cumprimento de diligência(s);
5. Ato de Nomeação;
6. Portaria autorizando a posse;
7. Termo de Posse;
8. Registro e arquivamento dos autos.

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:FC0D06C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO 008/2013

DECRETO N° 008/2013 – PMBS - GP 21 de fevereiro de 2013

Convoca a 2ª Conferencia dos municípios de Boa Saúde e dá outras providencias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE no uso das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN, considerando o disposto na Resolução Normativa do Conselho das Cidades nº 14, de 06 de junho de 2012.
DECRETA:
Art. 1° Fica convocada a 2ª Conferência das Cidades do município de Boa Saúde, a realizar-se no dia 03 de maio de 2013, com programação a ser oportunamente divulgada, sob a coordenação do Coordenador de Comissões Boa Saúde/ RN, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SMAP e da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - SMFT.
Art. 2º A 2ª Conferência das Cidades de Boa Saúde tem como temática: "Quem muda a cidade somos nós. Reforma urbana já." E desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência Estadual das Cidades.
Art. 3º A 2ª Conferência das Cidades de Boa Saúde será presidida pelo Coordenador de Comissões Boa Saúde/ RN e pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.
Art. 4º A Comissão preparatória expedirá o Regimento da 2ª Conferência das Cidades de Boa Saúde.
Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 2ª Conferência das Cidades de Boa Saúde inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.
Art. 5º As despesas com a realização da 2ª Conferência das Cidades de Boa Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários do Orçamento do Município 2013 para a Secretaria de Administração e Planejamento.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:47EF4409

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 20/2013

PORTARIA Nº. 20/2013 - GP de 21/02/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do artigo 72 inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JOSE AVERALDO CABRAL portador do CPF 201.574.014-72, RG 383.041 2ª via ITEP/RN, para exercer o cargo comissionado, na função de Secretário de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2013.

Publique-se, cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Saúde/RN,21 de fevereiro de 2013.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B1C06614

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DESPACHO PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2012

REF: PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2012
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 003/2012
OBJETO: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

DESPACHO:

Veio a esta Administração o processo inerente ao evento licitatório em destaque, que tratou da nomeação de uma empresa para realização de concurso publico, ao apagar das luzes da Administração anterior, mais precisamente contemplando o ato adjudicatório respectivo exatamente no dia 31.12.2012, ultimo dia de mandato da Prefeita sucedida, capeado por parecer técnico da lavra da Advocacia Geral do Município, do qual constam registros de imprecisões inerentes à consolidação do pleito licitatório em comento, o qual se passa a examinar e ao final decidir:
A princípio entendemos como inoportuna a realização do referido evento, em se considerando que, durante nada menos do que 8 (oito) anos de gestão, não houve a menor intenção de parte da Administração sucedida em proceder ao atendimento de suas necessidades, através da nomeação de servidores através do devido e necessário concurso publico, tendo sempre e durante todos os dois mandatos eletivos, procedido a contratação em regime especial, equivocadamente se utilizando do disposto no inciso IX, do Art. 37 da Carta Federal, o qual atribui condições para contratação de pessoal em condições excepcionais, enquanto que o mesmo dispositivo normativo estabelece que o ingresso no serviço publico, devera ocorrer necessariamente através de concurso publico.
Da percuciente análise procedida pela Advocacia Geral do Município, denota-se a existência de varias irregularidades que permeiam o processo em si, o que conduz, fatalmente, a sua nulidade de ofício, a exemplo da contrariedade do disposto na Lei Orgânica do Município,

que proíbe a realização de concursos públicos no ultimo ano de mandato eletivo do Prefeito, objetivando com isso, certamente, a adoção de medidas de cunho eminentemente político, além dos dispositivos consubstanciados na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que veda a realização de dispêndios nos dois últimos quadrimestre do ultimo ano de mandato eletivo do gestor, além dos vícios que se consumaram, na execução do processo licitatório pertinente, quando se denota que a homologação e adjudicação não observaram a quarentena recursal de 5 (cinco) dias úteis entre a abertura das propostas e a consumação da decisão final, prevista no Estatuto da espécie.
Além do que, o adjudicatório ocorreu pelo valor global de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), quando certamente deveria ocorrer em razão da menor taxa a ser cobrada pelas concorrentes, posto que, como é de geral sabença, não se pode atribuir valores globais à espécie, sem se conhecer o universo de candidatos a serem inscritos no concurso, ou seja, não se pode atribuir em procedimentos desse nível qualquer projeção em função de previsões. No caso haveria uma indagação: Caso fossem inscritos um número significativo de candidatos, superior as previsões determinantes do valor adjudicado, a empresa receberia apenas o valor constante da proposta?

ISTO POSTO DECIDO:

Certamente que, em se considerando a existência de irregularidades na concepção do procedimento em discussão, nada mais restaria a Administração Municipal proceder a sua anulação, com arrimo no direito da Administração rever os seus próprios atos. Esse poder da Administração está consagrado em duas **súmulas** do Supremo Tribunal Federal. Pela de nº **346**: que orienta no sentido de que *"a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"*; assim como pela de nº **473** quando *"a administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial'*
Tais decisões normativas encontram amparo no que estabelece o Art. 54 da Lei nº 9.784/99, que estatui *in verbis*:
"Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.
§ 1o No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.
§ 2o Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato".

Em razão do que, determino a anulação do processo licitatório nº 003/2012, na modalidade Tomada de Preços, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, com supedâneo no regime da autotutela do Estado, como ficou substancialmente expendido, assim como do provável contrato dele decorrente, sob aviso ao adjudicatário para, querendo, possa exercitar algum direito que entenda como violado pela presente decisão.
Ato contínuo, que se proceda ao levantamento, em caráter de urgência, das reais necessidades de pessoal, por compartimento administrativo, e se proceda o envio do competente Projeto de Lei ao Legislativo Municipal, contendo o numero de cargos necessários; remuneração individual destes e as especificações de cada um, objetivando a realização de um concurso publico que venha atender as reais necessidades da edilidade.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de janeiro de 2013.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeto Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5CE99EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 16/2013

PORTARIA N.º de 16/2013 - GP de 07 de fevereiro de 2013.
Nomeia o Diretor Geral de Recursos Humanos CC-2 do Município de Boa Saúde/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/ RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Senhor **ELISÂNIO ARAÚJO**, Portador do RG 1.448.367 e inscrito no CPF 915.201.694-34, para o Cargo Comissionado-CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Saúde/RN, 07 de fevereiro de 2013.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C4C38EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 17/2013

PORTARIA Nº. 17/2013 –PMBS- GP de 21/02/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do artigo 72 inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FRANCISCO DE ASSIS FONSÊCA JUNIOR portador do CPF 513.268.094-15, RG 833.687 2ª via ITEP/RN, para exercer o cargo comissionado CC-II, na função de Coordenador de Comissões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2013.

Publique-se, cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Saúde/RN, 21 de fevereiro de 2013.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:227C1014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 18/2013

PORTARIA Nº. 18/2013 - GP de 21/02/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do artigo 72 inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ISRAEL SILVA DE OLIVEIRA portador do CPF 067.762.454-95, RG 2594124-ITEP/RN, para exercer o cargo comissionado CC-III, na função de Fiscal de Limpeza Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2013.
.
Publique-se, cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Saúde/RN, 21 de fevereiro de 2013.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D3D78FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RREO 6º BIMESTRE/2012 - ANEXO XVII

Anexo XVII - Despesas PPP				
Tabela 17 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas				
Prefeitura Municipal de Boa Saúde - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/11/2012 A 31/12/2012				
RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											

Anexo XVII - Despesas PPP											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
FONTE:											

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:CF54186C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 005/2013 - CONFERÊNCIA DAS CIDADES

Convoca a 5° Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Resolução Normativa do Conselho das Cidades n° 14, de 06 de junho de 2012,
DECRETA:

Art. 1°. Fica convocada a 5° Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte, a realizar-se-á no dia 07 de maio de 2013, no Auditório Silvestre Soares da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, com programação a ser oportunamente divulgada, sob a Comissão Preparatória com o apoio da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2°. A 5ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte tem como temática: "Quem muda a cidade somos nós. Reforma Urbana já!", e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 3°. A 5ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte será presidida pela Secretária Municipal de Administração.
Art. 4°. A Comissão preparatória do Município de Bodó/RN expedirá o Regimento da 5ª Conferência da Cidade de Bodó.
Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 5ª Conferência da Cidade de Bodó, inclusive sobre o processo de escolha dos seus delegados.
Art. 5°. As despesas com a realização da 5ª Conferência da Cidade de Bodó ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bodó/RN 20 de fevereiro de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Maria Pacheco
Código Identificador:1BDDF192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 004/2013, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2013.

CONSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1º - Constitui o Comitê Gestor Municipal do programa de Aquisição de Alimentos – PAA com a seguinte composição:

1 – Representante da Secretaria de Assistência Social:
2 – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:
3 – Representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:
4 – Representante Secretaria Municipal de Educação:
5 – Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais:
6 – Representante do Escritório Local (EMATER):

Art. 2º - São atribuições do Comitê:
a – Fiscalizar a seleção de beneficiários e apoiar a identificação de potenciais beneficiários;

b – Avaliar a necessidade de continuidade do atendimento de beneficiários que superem as condições de insegurança alimentar e nutricional e vulnerabilidade social;

c – Receber denuncias, informando-as as instâncias responsáveis para tomarem as providencias cabíveis.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 02 de Fevereiro de 2013.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:680BE9B4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 005/2013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO – RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Brejinho-RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência da Cidade de Brejinho, a realizar-se no dia 18 de Abril de 2013, no município de Brejinho, com programação a ser oportunamente divulgada, sob a coordenação da Comissão Preparatória Municipal da Conferência, com apoio da Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º - A 5ª Conferência da Cidade de Brejinho, tem como temática: "Quem muda a cidade somos nós. Reforma Urbana Já!", e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º - A 5ª Conferência da Cidade de Brejinho será presidida pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 4º - A Comissão Preparatória Municipal da Conferência expedirá o Regimento da 5ª Conferência da Cidade de Brejinho.

Parágrafo único – O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 5ª Conferência da Cidade de Brejinho, inclusive sobre o processo de escolha dos seus delegados.

Art. 5º - As despesas com a realização da 5ª Conferência da Cidade de Brejinho correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – RN, 21 de Fevereiro de 2013.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:ECBD4B31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 037/2013 - PUBLICAÇÃO DE CORREÇÃO

TERMO DE NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação do município.

A **Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 57 – Parágrafo V;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes membros:

Titulares: Patrícia Cintia Feitosa de Lima - Presidente
Teodoro Luciano Pires - Membro
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires - Membro

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 02 de janeiro de 2013.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de Janeiro de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES SOARES
Prefeita em Exercicío

Publicado por:
ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:293B4EA7

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE CORREÇÃO

No Extrato de Dispensa de Licitação n°001/2013 - PMCRV, publicado no dia 18/02/2013, no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, ANO IV / N° 0842, folha 8, onde se lê: R$ 57.258,00 (Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais). Leia-se: R$ 55.600,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

Caiçara do Rio do Vento / RN, 22 de Fevereiro de 2013.

Publicado por:
ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:0E5AB8A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 001/2013-GP REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Súmula: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **GILVANDRO FERNANDES JÁCOME**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 289.465.964-49, RG nº 504.306/SSP/RN para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Secretário Municipal de Governo**, nível **CC-I**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º O Secretário nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas/RN, **01** de **janeiro 2013; 144 anos** da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:2A7BD0F6

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 992, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Cargos na estrutura administrativa, promove alterações na Lei da Reengenharia Administrativa Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, e, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Caraúbas APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Administrativa do município de Caraúbas – RN, os seguintes cargos abaixo especificados:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO-BASE
Tesoureiro (cargo em comissão)	01	R$ 2.000,00
Coordenador de Saúde Bucal (cargo em comissão)	01	R$ 2.500,00
Coordenador dos Médicos do PSF (cargo em comissão)	01	R$ 8.800,00
Subsecretário de Governo (CCII)	01	R$ 1.000,00
Gerente de Tributos e Arrecadação (cargo em comissão)	01	R$ 1.000,00
Subsecretario de Infraestrutura (CCII)	01	R$ 1.000,00
Assistente de Licitação (cargo em comissão)	01	R$ 1.000,00
Controlador-Adjunto (cargo em comissão)	01	R$ 3.500,00
Contador (Cargo em Comissão)	01	R$ 1.500,00
Diretor do NAESC (Núcleo Avançado de Educação Superior de*Caraúbas) cargo em comissão*	01	R$ 1.000,00
Mensageiros	03	R$ 850,00

Parágrafo único - A estrutura interna, o detalhamento das atribuições, as competências dos órgãos integrantes dos cargos criados no caput, serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º- O vencimento base dos cargos comissionados de nível CCII fica fixado em R$ 1.000,00 (mil reais) ao passo que os de nível CCIII fica estipulado em R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 3º - Ficam extintos da estrutura administrativa do município os níveis CC-IV e CC-V relativos aos cargos em comissão, passando estes a serem enquadrados nos de nível III, conforme o disposto no art. 110 da Lei nº 833/2007.

Art. 4º - O art 3º da Lei nº 985/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica estabelecido o valor do vencimento base do diretor e vice-diretor de escolas em R$ 1.000,00 (mil reais) e R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) respectivamente.

Parágrafo único - A base de cálculo das gratificações dos Diretores e Vice-Diretores será calculada nos seguintes termos:

FUNÇÃO	PORTE	PERCENTUAL % (sobre o valor da remuneração base de acordo com o art. 3º)
DIRETOR	I	55%
	II	45%
	III	35%
	IV	25%
	V	20%
VICE-DIRETOR	I	40%
	II	30%
	III	20%

Art. 6º - Fica criada a Gratificação de Estímulo Funcional (GEF) que será fixada em até 100% sobre o vencimento base do servidor conforme a natureza e a complexidade do cargo e da função.

Parágrafo único – A gratificação de que trata esta lei não servirá de base de cálculo para quaisquer verbas remuneratórias nem será incorporada ao salário.

Art. 7º - O provimento dos cargos e a designação para a função de confiança de que trata esta Lei está condicionada à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no § 1o do art. 169 da CF/88.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do corrente ano,** revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas, em 22 de fevereiro de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:DAF4C71D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 025-A/2013 – PMCC/RN

Considerando a importância da prestação de serviços de técnicos especializados em Bioquímica e Farmácia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN torno pública a inexigibilidade de licitação nº 021-A/2013, referente ao processo nº 025-A/2013, que teve como objetivo a contratação feita com o profissional **MARCOS VALÉRIO SOARES PAIVA DA ROCHA, CPF: 026.142.874-82** no valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ficando o Processo no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) com base no artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2013 com início a partir da data de sua assinatura. Cerro Corá/RN, 03 de janeiro de 2013 –

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:15009F19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087

DECRETO Nº 087
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

ATUALIZA VALOR BÁSICO DO PLANTÃO HOSPITALAR DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CLOTILDE SANTINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município no seu Art. 60.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atualizado o Valor do **PLANTÃO HOSPITALAR** da Unidade Mista de Saúde "Clotilde Santina", como segue:

DISCRIMINAÇÃO	R$
PLANTÃO	24,67

Art. 2º. O Valor Básico do Plantão Hospitalar de que trata o Art. 1º Fica atualizado no percentual de 9% (nove por cento).

Art. 3º. Fica determinada a quantidade de 250 (*duzentos e cinqüenta*) Plantões Hospitalares, Mensais, para a Unidade Mista de Saúde "Clotilde Santina", para cobrir suas necessidades.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 60 anos de Emancipação Política, em 21 de fevereiro de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:63CE8CA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088

DECRETO Nº 088
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

DETERMINA VALOR BÁSICO DA HORA EXTRA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município no seu Art. 60.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica atualizado o Valor Básico da Hora Extra para os Servidores Efetivos da Administração Pública Municipal, considerando o Salário Básico Nacional de R$ 678,00 (*seiscentos e setenta e oito reais*).

DISCRIMINAÇÃO	HORA R$	+ PERCENTUAL (%)	VALOR HORA EXTRA (R$)
DIA NORMAL	2,83	20 %	3,40
NOTURNO	2,83	50 %	4,25
FINAL DE SEMANA / FERIADOS	2,83	100 %	5,66

Art. 2º. Fica determinada a quantidade máxima de 30 (*trinta*) HORAS EXTRAS por semana, para cobrir as reais necessidades, com responsabilidade direta dos Secretários Municipais.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos as 02 de janeiro de 2013.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 60 anos de Emancipação Política, em 21 de fevereiro de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:CEFAF4B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO CONVOCACÃO CONFERENCIA

DECRETO Nº 06 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Convoca a V Conferência Municipal das Cidades do Município de Coronel Ezequiel/RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICPAL DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **V Conferência Municipal** das Cidades de **Coronel Ezequiel/RN** a realizar-se no dia 08 de maio de 2013, no Auditório da Escola Mujnicipal Manoel Cassimiro Gomes, situado na Rua Getúlio Vargas, centro – Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º A V Conferência Municipal das Cidades de **Coronel Ezequiel/RN**, etapa integrante da V Conferência Estadual das Cidades e V Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: ”Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!”

Art. 3º - A V Conferência Municipais das Cidades de **Coronel Ezequiel/RN** será presidida pelo Secretário Municipal de Administração, que coordenará também a Comissão Organizadora da referida Conferência, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 1º - A Comissão Organizadora, bem como o Grupo de Trabalho devem ser compostos por entidades e órgãos públicos, com a participação dos diversos segmentos da sociedade Civil, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Secretário Municipal de Administração, o substituirá o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - O regulamento da V Conferência Cidades Municipal de **Coronel Ezequiel/RN**, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º - As despesas com a V Conferência Municipal das Cidades de **Coronel Ezequiel/RN**, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Coronel Ezequiel/RN, em 20 de fevereiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F2593443

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA N.º 001/2013 – CORONELPREV/DEX

Portaria n.º 001/2013 – CORONELPREV/DEX 22 de fevereiro de 2013.

Dispõe sobre a atribuição e geração do número de protocolo para os benefícios requeridos a partir de 01 de fevereiro janeiro de 2011, determina numeração para as espécies de prestações previdenciárias e dá outras providências pertinentes.

O Diretor do Fundo de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN no uso das atribuições conferidas por meio do artigo 12 da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 07 de outubro de 2010, resolve exarar o presente ato administrativo:

Art. 1.º - Os benefícios requeridos junto ao Fundo de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN - CORONELPREV, concedidos ou não, requeridos a partir da data de 01 de fevereiro de 2011, serão protocolados sob a seguinte sequência numérica, que obedecerá aos preceitos doravante elencados, (exemplo – 101.101.001-1):
I - 101: Indica que a prestação previdenciária foi requerida junto ao Fundo de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV;
II – 101, 102 ou 103: indicando a que órgão estava vinculado o servidor/segurado/instituidor, quando em atividade, ou seja, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Outros, respectivamente;
III – 001 a 999: indicativa da ordem cronológica de requerimentos por órgão de vinculação;
IV – 1 a 9: Digito identificador da espécie de prestação previdenciária.
Parágrafo único: o preceito indicado no inciso I sofrerá alteração no digito de sua unidade quando o preceito indicado no inciso III alcançar o numeral 999.
Art. 2.º - As espécies previdências receberão codificação numérica de 0 a 9, obedecendo-se a estrita disposição sequencial do artigo 33 da Lei n.º 39/2010, nesta ordem:
I – 00: Aposentadoria por Invalidez;
II – 01: Aposentadoria Compulsória;
III – 02: Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição;
IV – 03: Aposentadoria Voluntária por Idade;
V – 04: Aposentadoria Especial;

VI – 05: Auxílio-doença
VII – 06: Salário-família;
VIII – 07: Salário-maternidade
IX – 08: Pensão por morte;
X – 09: Auxílio-reclusão.
Art. 3.º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2011;
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GIVANILTON MAGNER DE OLIVEIRA
Diretor do RPPS
Portaria PMCJP/GP n.º 011/2012

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:2983A45A

CORONELPREV
PORTARIA N.º 002/2013 – CORONELPREV/DEX

Portaria n.º 002/2013 – CORONELPREV/DEX 22 de fevereiro de 2013.

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte e dá outras providências, nos termos da Lei Municipal n.º 39, de 07 de outubro de 2010.

O Diretor do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONEL PREV, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei Ordinária municipal nº 39 de 07 de outubro de 2010, e tendo em vista o que consta no processo n° 101.101.001-8, datado de 02 de janeiro de 2012.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a Pensão por Morte com proventos fixados conforme disciplina o inciso II e parágrafo 1.º do artigo 47, da Lei Ordinária municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010, ao Sr. Sebastião José de Santana e demais dependentes da instituidora, a Sra. ANGELA MARIA DE LIMA, haja vista a ocorrência de seu falecimento, Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Matrícula n° 005, lotada na Secretaria de Saúde, conforme exegese do art. 40, §7°, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 41/2003 c/c o inciso I do artigo 4º e § 1º do artigo 47 da Lei Municipal nº 39 de 07 de outubro de 2010.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ou seja, 08 de dezembro de 2011, consoante dispõe o inciso I, do artigo 48, da Lei n.º 39, de 2010.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de fevereiro de 2013.

GIVANILTON MAGNER DE OLIVEIRA
Diretor do RPPS
Portaria PMCJP/GP n.º 011/2012

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:32AD4B3B

CORONELPREV
PORTARIA N.º 003/2013 – CORONELPREV/DEX

Portaria n.º 003/2013 – CORONELPREV/DEX 22 de fevereiro de 2013.

Dispõe sobre a concessão da aposentadoria por idade e dá outras providências, nos termos da Lei Municipal n.º 39, de 07 de outubro de 2010.

O Diretor do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONEL PREV, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei Ordinária municipal nº 39 de 07 de outubro de 2010, e tendo em vista o que consta no processo n° 101.101.002-3, datado de 02 de janeiro de 2012.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos fixados conforme disciplina *caput* do artigo 37, da Lei Ordinária municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010, a Sra. TEREZA FERNANDES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Matrícula n° 231, lotada na Secretaria de Saúde, conforme exegese do art. 40, §7°, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 41/2003 c/c a disposição encartada no inciso I do artigo 4º e incisos I, II e III do artigo 37 da Lei Municipal nº 39, de 07 de outubro de 2010.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a Data da Entrada do Requerimento - DER, ou seja, 31 de maio de 2012, consoante dispõe a Lei Municipal n.º 39, de 2010.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de fevereiro de 2013.

GIVANILTON MAGNER DE OLIVEIRA
Diretor do RPPS
Portaria PMCJP/GP n.º 011/2012

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:3CE9DBD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 0017/2013

Lei n.º 0017/2013 Cel. João Pessoa/RN, 21 de fevereiro de 2013.

Institui a modalidade parcelamento administrativo de contribuições previdenciárias recolhidas e administradas pelo Fundo de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa/RN nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 2010 e dá outras providenciais.

O Prefeito Constitucional do Município de Coronel João Pessoa/RN no uso de suas atribuições e competências constitucionais, especialmente insertas no inciso III do artigo 30 da Constituição Federal, na Lei orgânica Municipal e nas disposições encartadas na Lei Ordinária Municipal n.º 039, de 2010, encaminha ao Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei para apreciação e aprovação:
Art. 1º. Os débitos junto ao Fundo de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa/RN de responsabilidade do Município de Coronel João Pessoa/RN, compreendido este como sendo a dimensão de atuação do Poder Executivo e Legislativo, relativos às contribuições sociais de que tratam os incisos I e III, do artigo 13, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010, provenientes de competências vencidas até 31 de dezembro de 2012, inclusive décimo terceiro salário, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa municipal, poderão ser pagas parceladamente em até 60 (sessenta) vezes.
Art. 2º. O parcelamento a que se refere o art. 1º desta lei será requerido e instrumentalizado junto ao órgão previdenciário municipal, setor de arrecadação, mediante apresentação de Pedido de Parcelamento e Discriminativo dos Débitos a serem Parcelados.
Art. 3º. As prestações do parcelamento de que trata esta Lei serão exigíveis mensalmente, a partir do último dia útil subsequente ao mês do pedido.
Art. 4º. O parcelamento de que trata esta lei será rescindido nas seguintes hipóteses:
I – Falta de recolhimento de três prestações consecutivas ou alternadas, no interregno de seis meses consecutivos;
II – Falta de recolhimento das competências normais ou das parcelas constantes no plano de amortização atinente à amortização de passivo atuarial, em número superior a três consecutivas ou alternadas, no interregno de seis meses consecutivos;
Art. 5º. O pedido de Parcelamento deverá ser efetuado até do dia 15 de março de 2013;
Art. 6º. Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Sistema Especial de liquidação e de Custódia – SELIC, acrescido de juros simples legais de 0,5 % (zero vírgula cinco) ao mês, desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo Sistema Especial de liquidação e de Custódia – SELIC, acrescido de juros simples legais de 0,5 % (zero vírgula cinco) ao mês, desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.
Art. 7.º O Fundo de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa/RN, no âmbito de sua competência, editará os atos necessários à execução do parcelamento de que trata esta Lei;
Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de Fevereiro de 2013.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:6F9245C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e no Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Servidor:	**Edna de Araújo Medeiros Baracho**
Função:	**Coordenadora de Esporte e Lazer**
Quantidade:	**01 (uma)**
Destino:	**Natal/RN**
Data do Afastamento:	**22 de Fevereiro de 2013.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Municipal de Cruzeta-RN, 22 de Fevereiro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:69F872A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e no Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Servidor:	**Anselmo Eduardo de Azevêdo**
Função:	**Subcoordenador de Esporte**
Quantidade:	**01 (uma)**
Destino:	**Natal/RN**
Data do Afastamento:	**22 de Fevereiro de 2013.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Municipal de Cruzeta-RN, 22 de Fevereiro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:ED6C83D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e no Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Servidor:	**Lucinete Rosemiro**
Função:	**Coordenadora de Meio Ambiente**
Quantidade:	**01 (uma)**
Destino:	**Natal/RN**
Data do Afastamento:	**22 de Fevereiro de 2013.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Municipal de Cruzeta-RN, 22 de Fevereiro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:21A4642A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e no Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Servidor:	**Júlio César Barbosa do Nascimento**
Função:	**Motorista**
Quantidade:	**01 (uma)**
Destino:	**Natal/RN**
Data do Afastamento:	**22 de Fevereiro de 2013.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Municipal de Cruzeta-RN, 22 de Fevereiro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7EA48A0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 796, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

Revoga, por erro material consistente na sua ordem numérica, o Decreto Municipal n.º 794, de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, do dia 19 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Municipal e,

CONSIDERANDO que houve erro material, consistente na ordem numérica do Decreto Municipal n.º 794, de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, do dia 19 de janeiro de 2013, o qual regulamentava o Direito de Petição previsto no Capítulo VIII, do Titulo II, da Lei Complementar Municipal n.º 002, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cruzeta/RN);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 794, de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 19 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, em 22 de fevereiro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:6F33BAC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 797, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

Regulamenta o Direito de Petição previsto no Capítulo VIII, do Titulo II, da Lei Complementar Municipal n.º 002, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cruzeta/RN), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso IV, c/c a alínea "a", inciso I, do artigo 65, ambos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Direito de Petição encontra-se previsto na alínea "a", do inciso XXXIV, do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação do Direito de Petição previsto no Capítulo VIII, do Titulo II, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cruzeta/RN (Lei Complementar Municipal n.º 002, de 23 de dezembro de 1992).

DECRETA:

Art. 1º. O Direito de Petição do Capítulo VIII, do Titulo II, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cruzeta/RN (Lei Complementar Municipal n.º 002, de 23 de dezembro de 1992) passa a ser regulamentado por este Decreto.

Art. 2º. Os requerimentos de que tratam o art. 94 da Lei Complementar Municipal n.º 002, de 23 de dezembro de 1992, devem ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração e de Tributação – SMAT –, autoridade competente para decidir, em 1º (primeiro) grau, os pedidos administrativos, podendo os servidores protocolarem seus requerimentos diretamente na SMAT ou nas Secretarias a que forem subordinados.

Parágrafo único. Caso o requerimento do servidor seja protocolado na Secretaria a qual o mesmo é subordinado, deverá o seu respectivo Secretário, encaminhá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a SMAT.

Art. 3º. Recebido os requerimentos administrativos pelo Secretário Municipal de Administração e de Tributação, deverá o mesmo proceder com o registro do seu respectivo número de ordem, abrindo-se processo administrativo.

Art. 4º. Antes de decidir o pedido do servidor, o Secretário Municipal de Administração e de Tributação, por meio de despacho, poderá requerer da Procuradoria do Município parecer jurídico opinativo sobre os requerimentos dos servidores.

Art. 5º. Os membros da Procuradoria do Município poderão solicitar informações aos Órgãos da Administração Pública Direta do Município, a fim de subsidiar esclarecimentos para a emissão de Parecer.

Parágrafo único. Podem os membros da Procuradoria do Município solicitarem ao servidor/requerente a juntada de documentos necessários a análise do pedido, devendo o servidor proceder com a respectiva juntada no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do Processo Administrativo.

Art. 6º. Da decisão do Secretário Municipal de Administração e de Tributação, caberá pedido de reconsideração, nos termos do artigo 95 da Lei Complementar Municipal n.º 002/1992, devendo o Secretário proceder com a reanálise do pedido, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, não podendo o mesmo ser renovado.

Parágrafo único. O prazo para interposição de pedido de reconsideração é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, nos autos, do servidor/requerente.

Art. 7º. Das decisões do Secretário Municipal de Administração e de Tributação, caberá recurso administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias, da publicação ou da ciência do servidor/requerente nos autos do processo administrativo.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 98 Lei Complementar Municipal n.º 002/1992, o recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo do Secretário Municipal de Administração e de Tributação.

Art. 8º. A autoridade superior para julgar, em 2º (segundo) e último grau, os recursos previstos no artigo 96 da Lei Complementar Municipal n.º 002/1992, é o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os recursos podem ser protocolados diretamente da SMAT ou na Secretaria a qual o servidor/requerente é subordinado, devendo o seu respectivo Secretário, encaminhá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a SMAT.

Art. 9º. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou de recurso, os efeitos retroagirão a data do ato impugnado.

Art. 10. Para o exercício do Direito de Petição é assegurada vista do processo, na repartição, ao servidor ou ao Procurador por ele constituído.
Art. 11. Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos estabelecidos neste Decreto, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Município de Cruzeta/ RN, 22 de fevereiro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:274623D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DESERTA

Declaração de Licitação Deserta

Procedimento da licitação nº. 005/2013

Modalidade: Pregão Presencial

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação nº. 005/2013, modalidade Pregão Presencial que tem como objeto **"**escolha de empresa especializada no fornecimento de Patrulha mecanizada (Trator 4x4 no mínimo 103cv, Caçamba Basculante 173cv), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.**" Q**ue não acudiram interessados, sendo a licitação declarada deserta.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 22 de Fevereiro de 2013.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:55742D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO 2° CHAMADA
O Município de DOUTOR SEVERIANO - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 12 de Março de 2013, fará realizar **2° Chamada** da licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº. 005/2013, tipo menor preço, para que tem como objeto **escolha de empresa especializada no fornecimento de Patrulha mecanizada (Trator 4x4 no mínimo 103cv, Caçamba Basculante 173cv),a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala daComissão de Licitação, na RUA PADRE TERTULIANO, 21– CENTRO – DOUTOR SEVERIANO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

DOUTOR SEVERIANO- RN, 25 de Fevereiro de 2013.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A8AF199E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO 007/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de DOUTOR SEVERIANO - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 08 de Março de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº. 007/2013, tipo maior desconto, para que tem como objeto **escolha de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para tratamento de Hiperdia, objetivando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE TERTULIANO, 21 – CENTRO – DOUTOR SEVERIANO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 22 de Fevereiro de 2013.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:FBD32C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TP 001/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de DOUTOR SEVERIANO - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 15 de Março de 2013, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, Nº. 001/2013, tipo menor preço, para que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em construção civil, objetivando a Ampliação de Centro de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala daComissão de Licitação, na RUA PADRE TERTULIANO, 21– CENTRO – DOUTOR SEVERIANO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

DOUTOR SEVERIANO- RN, 25 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ JÁCOME NETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:660A0D1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 006/2013-GP

Ementa: Nomeia Comissão Permanente de Licitação na forma que especifica e dá outras providências.

A **CÃMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o estatuto das Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 51, lei 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ABSAG EMANUEL BENEVIDES DE SOUZA , portador do C.N.P.F(MF) nº 050.883.814-25, UILMA LEITE DE GÓIS, portadora do C.N.P.F(MF) 423.452.604-59 e ARLEIDE DE OLIVEIRA LEITE, portadora do C.N.P.F(MF) nº 663.952.244-68, sendo os dois últimos pertencentes ao quadro permanente do Município, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN.
Parágrafo Único: A Comissão de que dispõe o caput deste diploma legal será presidida pelo membro designado ABSAG EMANUEL BENEVIDES DE SOUZA, portador do C.N.P.F(MF) nº 050.883.814-25, Secretariado por UILMA LEITE DE GÓIS, portadora do C.N.P.F(MF) nº 423.452.604-59-93.

Art. 2º - DESIGNAR, como suplente para os membros da Comissão Permanente de Licitação o(s) Servidor(es) MARIA DUCEU LEITE – CPF: 521.268.114-61.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Felipe Guerra-RN, em 06 de fevereiro de 2013

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:16796870

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN comunica que o Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013 está suspenso, temporariamente, na fase em que se encontra, acatando recomendação Nº 005/2013 PmJF. A Reabertura do Concurso, ou sua anulação e outras informações serão publicadas oportunamente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/).
Florânia/RN, 22 de fevereiro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D266E784

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN N° 003/2013

PREGÃO PRESENCIAL 001/2013

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Câmara Municipal de Ipueira/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente instituído pelo Sr Presidente da Câmara através de Portaria, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2013, tipo **Maior desconto (Menor Taxa de Administração)**: OBJETO: Aquisição de Combustível através do ticket-combustível (cartão magnético). DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 06 de março de 2013, às 10:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ipueira/RN, situada Av. Fundador Francisco Quinino ,148, Ipueira –RN, CEP: 59315-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 11:30 horas, no endereço acima mencionado.

ERINALDO LUCENA DE AZEVEDO
Pregoeiro/ Presidente da CPL

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:18288561

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

*Convoca a V Conferência Municipal da Cidade do Município de **Ipueira/RN** e da outras providências.*

O PREFEITO MUNICPAL DE **IPUEIRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **V Conferência Municipal** da Cidade de **Ipueira**/RN a realizar-se no dia 14 de maio de 2013 na Câmera Municipal de Vereadores, situada a Av. Fundador Francisco Quinino, 148 1º andar Centro Ipueira/RN.

Art. 2º A V Conferência Municipal da Cidade de **Ipueira**/RN, etapa integrante da V Conferência Estadual das Cidades e V Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: **QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS, REFORMA URBANA JÁ!**

Art. 3º - A V Conferência Municipal da Cidade de **Ipueira**/RN será presidida pelo Gabinete Civil que coordenará também a Comissão Organizadora da referida Conferência, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 1º - A Comissão Organizadora, bem como o Grupo de Trabalho devem ser compostos por entidades e órgãos públicos, com a participação dos diversos segmentos da sociedade Civil, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Sr. Fabiano Ferreira de Morais, o substituirá o Sr. Charny Araújo Macêdo.

Art. 4º - O regulamento da V Conferência da Cidade de **Ipueira**/RN, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º - As despesas com a V Conferência Municipal da Cidade de **Ipueira**/RN, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ipueira/RN, em 20 de fevereiro de 2013.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:6A89B11A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Convoca a V Conferência Municipal das Cidades do Município de Jaçanã/RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICPAL DE JAÇANÃ Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a **V Conferência Municipal** das Cidades de Jaçanã/RN a realizar-se no dia 26 de abril de 2013 no Centro de Convivência do Idoso na Rua Francisco Pereira, S/N, Centro – Jaçanã/RN.
Art. 2º A V Conferência Municipal das Cidades de Jaçanã/RN, etapa integrante da V Conferência Estadual das Cidades e V Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: "QUEM MUDA AS CIDADES SOMOS NÓS: REFORMA URBANA JÁ!
Art. 3º - A V Conferência Municipal das Cidades de Jaçanã/RN será presidida pelo Secretário Municipal de Administração, que coordenará também a Comissão Organizadora da referida Conferência, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.
§ 1º - A Comissão Organizadora, bem como o Grupo de Trabalho devem ser compostos por entidades e órgãos públicos, com a participação dos diversos segmentos da sociedade Civil, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.
§ 2º - Na ausência ou impedimento do Secretário o substituirá a Secretária Municipal de Educação.
Art. 4º - O regulamento da V Conferência Cidades Municipal de Jaçanã/RN, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.
Art. 5º - As despesas com a V Conferência Municipal das Cidades de Jaçanã/RN, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Jaçanã/RN, em 20 de fevereiro de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:66C961DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 82 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 082 de 21 de fevereiro de 2013.

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Srª. (O), DEBORA REGINA MARTINS CUNHA**,** CPF nº 469.274.843-53, para o cargo comissionado CC2-Secretario Adjunto na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

A presente Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2013.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6A0071CE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 000009/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000009/2013
EXTRATO DO CONTRATO N°. 009/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50 – **CONTRATADO:** LUIZ JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 358.429.704-49 – **OBJETO:** Locação de Carro de Passeio – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 (três) meses – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 6.000,00 (seis mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 08 de janeiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:65A4B070

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 0000010/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000010/2013
EXTRATO DO CONTRATO N°. 010/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50 – **CONTRATADO:** SEBASTIÃO COSTA, inscrito no CPF sob nº. 114.085.104-72 – **OBJETO:** Locação de Caminhão – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 (três) meses – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 6.000,00 (seis mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93. Jandaíra/RN, 08 de janeiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:1F0AB289

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO 149 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000

CNPJ: 08.309.239 / 0001 - 50 / 84 3553-0163

PORTARIA 0149 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Srª. (a), IVANI RIBEIRO DA SILVA**,** CPF nº .142.364-20, Do cargo de Secretária de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 22 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:041BF9B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0150 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000
CNPJ: 08.309.239 / 0001 - 50 / 84 3553-0163

PORTARIA 0150 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Srª. (o), STÊNIO DA SILVA SOUSA**,** CPF 048.871.594-63 nº ,para o cargo de Secretario de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 22 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra/rn

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:8A52DF9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN convoca os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº. 001/2011, homologado em 31.08.2011, para provimento do cargo de Professor Nível II, conforme nomes e classificação relacionados a seguir:

Ord	Nome do Candidato	Classificação
01	MARIA DAS NEVES SEVERIANO	11º
02	MARCIA MARY COSTA PAIXÃO	12º
03	EDJANE ARCANJO DOS SANTOS	13º
04	MARTILEIDE DA COSTA HENRIQUE	14º
05	JANE RAFAELA MOURA DOS SANTOS	15º
06	LUCILENE PEREIRA DE LIMA	16º

Solicitamos o comparecimento a Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua São Sebastião, 34 – Centro – Japi/RN, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, a partir do recebimento da referida convocação, munidos dos documentos exigidos no Edital para investidura no cargo.

Japi/RN, 14 de fevereiro de 2013.

TÂNIA MARIA MEDEIROS DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:59445A7A

GABINETE DO PREFEITO
ATA FINAL REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e treze, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram o Sr. Robson Vanderlei de Medeiros, inscrito no CPF (MF) sob o nº 369.301.134-68, com RG nº 749.681 – SSP/RN, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Japi/RN, Prefeito Municipal e legítimo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.071/0001-43, com sede à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN; e as empresas: MAXIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –NECY G. DA SILVA, Rua Prof. Zuza, 263, SL 124, Cidade Alta, Natal – RN; Dentalmed Comércio e Representações Ltda. Av. Sen. Salgado Filho, 1680 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.056-000 – CNPJ 16.826.043/0002-41 - Insc. Est.: 20.276.347-1 Atacado - Rua Dr. Poty Nobrega, 1945 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.056-180 – CNPJ 16.826.043/0001-60 - Insc. Est.: 20.275.760-9; SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA - Rua Açu 341 – Tirol – Natal – RN, CEP 59020-110 , fone (84) 32013057; Insc. Est. 20.226.192-1; CNPJ Nº 11 511 020/0001-43, doravante denominada ADJUDICATÁRIO, os quais, pela presente "Ata de Registro de Preços", resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para fornecimento de Material Odontologico, Laboratorial e Limpeza Hospitalar destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:
Os produtos e preços ora registrados são os constantes no(s) Lote(s) 01:
MAXIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –NECY G. DA SILVA, Rua Prof. Zuza, 263, SL 124, Cidade Alta, Natal – RN.

ITEM	PRODUTOS	FAB.	UNID.	QUANT.	V. UNIT.		V. TOTAL
01	ALVEJANTE EM PÓ, CLORADO, P/REMOÇÃO DE MANCHA DE SANGUE C/20 KG	BECKER	BB	35	R$	138,45	R$ 4.845,75
02	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA PARA USO EM SALA DE ESTERILIZAÇÃO	MB	UNID.	20	R$	43,55	R$ 871,00
03	CLORO EM PO, BOMBONA C/ 20 KG	BECKER	BOMB	40	R$	137,15	R$ 5.486,00
04	DEPOSITO DE PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 25 L (P DESINFEÇÃO)	PLASVALE	UNID.	15	R$	39,65	R$ 594,75

05	DEPOSITO DE PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 30 L (P DESINFEÇÃO)	PLASVALE	UNID.	10	R$	48,75	R$ 487,50
06	DEPOSITO DE PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 50 L (P DESINFEÇÃO)	PLASVALE	UNID.	10	R$	70,20	R$ 702,00
07	DESENGRAXANTE IND. SUPERCONCENTRADO, CAIXA C/ 04 UNID. DE 5 LITROS	BECKER	CX	20	R$	115,76	R$ 2.315,20
08	DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, 2% DE CLORO ATIVO EST. (20.000PPM) CX. C/ 04 BOMBONA DE 5 LITROS	FORTSAN	CX	30	R$	115,76	R$ 3.472,80
09	DETERGENTE C/ AROMA FLORAL SUPER CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL, CAIXA COM 04 UNIDADES DE 5 LITROS	BECKER	CX	30	R$	46,80	R$ 1.404,00
10	DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL DE USO HOSPITALAR SUAVEMENTE PERFUMADO DE GRANUNOLETRIA, EMBALAGEM COM SACO C/ 20 KG	BECKER	SACO	50	R$	66,95	R$ 3.347,50
11	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE AMILASE, LIPASE, PROTEASE E CARBOHIDRASE, GALÃO DE 5 LITRO	BECKER	CX	20	R$	92,95	R$ 1.859,00
12	DETERGENTE NEUTRO EM PASTA SUPERCONCENTRADO, AROMA PINHO, EMBALAGEM BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS	BECKER	BALDE	40	R$	137,80	R$ 5.512,00
13	LUVAS EM PVC IMPERMEÁVEIS, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO-PAR	AZURRA	PAR	40	R$	29,90	R$ 1.196,00
14	MÁSCARA COM FILTRO QUÍMICO- INTEIRA MONITORIZADA COM FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS FATOR PROTEÇÃO 100.	DESCARPAK	UNID.	12	R$	49,27	R$ 591,24
15	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFISSIONAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE FORMATO ANATÔMICO, VISÍVEL A 120 GRAU, TAM. 54 A 58	PROTECT	UNID.	10	R$	6,63	R$ 66,30
16	PAPEL KRAFT TAMANHO 25 CM DE LARGURA EM ROLO	NILPEL	ROLO	70	R$	22,10	R$ 1.547,00
17	PAPEL KRAFT TAMANHO 60 CM DE LARGURA EM ROLO	NILPEL	ROLO	60	R$	44,20	R$ 2.652,00
18	SACO P/ LIXO HOSPITALAR CAP. 40 LITRO	RAVA	UNID.	25.000	R$	0,19	R$ 4.750,00
19	SACO P/ LIXO HOSPITALAR CAP. 60 LITRO	RAVA	UNID.	25.000	R$	0,20	R$ 5.000,00
20	SACO P/ LIXO HOSPITALAR CAP. 100 LITRO	RAVA	UNID.	25.000	R$	0,20	R$ 5.000,00
							R$ 51.700,04

Valor Total do Lote 01 R$ 51.700,04 (Cinquenta e um mil, setecentos reais, quatro centavos).

Os produtos e preços ora registrados são os constantes no(s) Lote(s) 02:

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Av. Sen. Salgado Filho, 1680 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.056-000 - CNPJ 16.826.043/0002-41

- Insc. Est.: 20.276.347-1 Atacado - Rua Dr. Poty Nobrega, 1945 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.056-180 - CNPJ 16.826.043/0001-60 - Insc. Est.: 20.275.760- 9 Fone/Fax: (84) 3206-5408 - licitacao.rn@dentalmedica.com.br

Item	Descriminação	Fabricante:	Und.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
001	SORO ANTI-A 10ML (DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)	PROTHEMO	FR	30	16,47	494,10
002	SORO ANTI-AB 10ML (DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)	PROTHEMO	FR	30	16,47	494,10
003	SORO ANTI-B 10ML (DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)	PROTHEMO	FR	30	16,47	494,10
004	SORO ANTI-D 10ML (TRINTA E TRES REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) (UM MIL E DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS)	PROTHEMO	FR	30	33,67	1.010,10
005	BETA TEST PLUS (BHCG, TESTE GRAVIDEZ) C/ 25 TESTES (VINTE E SEIS REAIS E DEZESETE CENTAVOS) (SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)	DOLES	KIT	30	26,17	785,10
006	TIRAS PARA SUMÁRIO DE URINA C/ 10 ÁREAS (QUATORZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) (SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)	LABOR	CX	50	14,96	748,00
007	TRANSAMILASE TGO 120 TESTES CINETICA (CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) (UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS)	DOLES	KIT	30	52,70	1.581,00
008	TRANSAMILASE TGP 120 TESTES CINETICA (CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) (UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS)	DOLES	KIT	30	52,70	1.581,00
009	TRIGLICERIDEOS ENZIMÁTICO TOTAL C/ 200 TESTES (CENTO E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)	DOLES	KIT	30	116,65	3.499,50
010	(TRES MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) TUBO DE HEMÓLISE 12x75mm (DEZ CENTAVOS) (CEM REAIS)	LABOR	UND	1000	0,10	100,00
011	TUBO MICROHEMATOCRITO C/ HEPARINA C/ 500 (NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) (DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)	PERFECTA	FR	30	9,72	291,60
012	TUBO MICROHEMATOCRITO S/ HEPARINA C/ 500 (SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) (DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS)	PERFECTA	FR	30	7,77	233,10
013	TUBO VACUTAINER C/ TAMPA 4ML CX C/ 100 (TRINTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) (NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS)	LABOR	CX	30	31,78	953,40
014	UREIA ENZIMÁTICA 500 TESTES (CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) (UM MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)	DOLES	KIT	30	52,36	1.570,80
015	VDRL- PRONTO USO 250 T 5ML (CINQUENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS) (UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)	DOLES	UND	30	56,07	1.682,10
016	BILIRRUBINAS (VINTE E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) (OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)	DOLES	KIT	30	27,21	816,30
017	UREIA CINÉTICA UV 4X50ML (OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) (DOIS MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS)	DOLES	KIT	30	80,40	2.412,00
018	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200ML (CINQUENTA E UM REAIS) (UM MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS)	DOLES	KIT	30	51,00	1.530,00
019	COLESTEROL HDL 10ML (DEZENOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) (QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS)	DOLES	KIT	30	19,44	583,20
020	AMILASE (VINTE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) (SEISCENTOS E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS)	DOLES	KIT	30	20,37	611,10
021	FATOR REUMATOIDE 50 Á 100 T (TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) (UM MIL E CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)	DOLES	KIT	30	38,87	1.166,10
022	LÂMINA DE VIDRO PONTA FOSCA C/ 50 (TRES REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) (CENTO E TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)	LABOR	CX	30	3,79	113,70
023	GLICOSE SL ENZIMÁTICA 500ML (TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) (UM MIL E CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)	DOLES	KIT	30	39,96	1.198,80
024	AGULHA 25X08 P/ COLETA A VACUO CX C/100	LABOR	CX	30	23,42	702,60

	(VINTE E TRES REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) (SETECENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					
025	MICROLANCETAS ESTÉRIL C/ 200 UND (DEZ REAIS E DEZESETE CENTAVOS) (TREZENTOS E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)	LABOR	CX	30	10,17	305,10
026	LANCETAS SOFTCLIX II C/ 200 UND (SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) (DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	ROCHE	CX	30	71,95	2.158,50
027	ANTICOAGULANTE P/ HEMOGRAMA EDTA 20ML (SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) (TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	DOLES	FR	50	6,25	312,50
028	ÁCIDO URICO ENZIMÁTICO 8X20ML (TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) (UM MIL E CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)	DOLES	KIT	30	39,96	1.198,80
029		QEEL	L	30	19,34	580,20

	ÁLCOOL ÁCIDO SOLUÇÃO 3% 1000ML					
	(DEZENOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)					
	(QUINHENTOS E OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)					
030	ESCOVA P/ LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO (TRES REAIS E ONZE CENTAVOS) (NOVENTA E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS)	JPROLAB	UND	30	3,11	93,30
031	GAMA GT COLORIMETRICO (TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) (UM MIL E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)	DOLES	KIT	30	36,29	1.088,70
032	CREATININA CINETICA (DEZOITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) (DUZENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)	DOLES	KIT	15	18,69	280,35
033	PALITO DE LARANJEIRA (UM REAL E QUARENTA E OITO CENTAVOS) (SETENTA E QUATRO REAIS)	THEOTO	PCT	50	1,48	74,00
034	ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE 20ML (SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS)	DOLES	FR	25	6,24	156,00
035	CORANTE PANOTIPO 3X500ML INSTANT PROV (VINTE E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) (TREZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)	NEWPROV	KIT	15	26,25	393,75
036	LUVA DESCARTÁVEL, INDIV EMBALADA EM CAIXAS C/ 100 UND TAMANHO PP (DEZESSEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS) (UM MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS)	EMBRAMAC	CX	100	16,04	1.604,00
037	LUVA DESCARTÁVEL, INDIV CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, EMBALADA EM CAIXAS C/ 100 TAMANHO P (DEZESSEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS) (UM MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS)	EMBRAMAC	CX	100	16,04	1.604,00
038	LUVA DESCARTÁVEL, INDIV CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, EMBALADA EM CAIXAS C/ 100 TAMANHO M (DEZESSEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS) (UM MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS)	EMBRAMAC	CX	100	16,04	1.604,00
039	LUVA DESCARTÁVEL, INDIV. CONFEC. EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, EMBALADA TAMANHO G (DEZESSEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS) (UM MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS)	EMBRAMAC	CX EM CX C/ 100	100	16,04	1.604,00
TOTAL DO Lote 002 - R$ 37.709,00 - (TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS, SEM CENTAVOS)						

Total Geral...:R$ 37.709,00 (TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS, SEM CENTAVOS), NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELO ADJUDICATÁRIO NA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013, A QUAL É PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE ATA.

Os produtos e preços ora registrados são os constantes no(s) Lote(s) 03:

SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA - Rua Açu 341 – Tirol – Natal – RN, CEP 59020-110 , fone (84) 32013057; Insc. Est. 20.226.192-1 - CNPJ Nº 11.511. 020/0001-43.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QNT	V UNIT	V TOTAL
1	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/ 100 UND	INJEX	CX	80	R$ 14,82	R$ 1.185,60
2	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 3% S/ VASO	DENTSPLY	CX	30	R$ 25,16	R$ 754,80
3	BABADOR DESC. C/ 100 UND	DERMAPLS	PCT	50	R$ 10,44	R$ 522,00
4	BROCA (DIVERSOS TAMANHOS) - DIAMANTADAS	FAVA	UND	50	R$ 1,65	R$ 82,50
5	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO P/ FORRAMENTO (PÓ+LIQUIDO)	FGM	KIT	25	R$ 21,89	R$ 547,25
6	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO (PÓ+LIQUIDO)	FGM	KIT	25	R$ 17,11	R$ 427,75
7	AGUA DESTILADA	SANA FARMA	LT	240	R$ 1,59	R$ 381,60
8	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA (PCT C/ 3)	PREVEN	PCT	25	R$ 2,98	R$ 74,50

9	FIXADOR DENTAL 475ML	KODAK	UND	25	R$ 5,67	R$ 141,75
10	MICROBRUSH	FGM	CX	25	R$ 9,90	R$ 247,50
11	ÓLEO LUNRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML	MAQUIRA	KIT	30	R$ 12,23	R$ 366,90
12	PEDRA POMES (kg)	ASFER	UND	25	R$ 3,21	R$ 80,25
13	PLACA DE VIDRO	PREVEN	UND	25	R$ 5,82	R$ 145,50
14	POTE DAPPEN DE VIDRO	PREVEN	UND	30	R$ 2,13	R$ 63,90
15	REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARITE	IODONTOSUL	VD	25	R$ 19,90	R$ 497,50
16	REVELADOR ODONTOLOGICO	KODAK	FR	25	R$ 5,67	R$ 141,75
17	ALCOOL 70%	CICLO FARMA	LT	96	R$ 4,47	R$ 429,12
18	IRM (PÓ+LIQUIDO)	DENTSPLY	KIT	25	R$ 36,36	R$ 909,00
19	LAMINA DE BISTURI N°15 (c/100)	SOLIDOR	CX	25	R$ 24,87	R$ 621,75
20	FIO DENTAL C/ 500 METROS	PREVEN	RL	25	R$ 7,81	R$ 195,25
21	NOVOCOL (und=tubete)	SS WHITE	UND	1500	R$ 0,53	R$ 795,00
22	PRIME & BOND	DENTSPLY	FR	40	R$ 22,65	R$ 906,00
23	TIRA DE AÇO (DIVERSOS TAMANHOS)	I. DENTAL	PCT	50	R$ 4,97	R$ 248,50
24	TIRA DE POLIÉSTER	I. DENTAL	PCT	50	R$ 1,04	R$ 52,00
25	SUGADOR ODONTOLOGICO C/ 40 UND	A&G	PCT	80	R$ 3,49	R$ 279,20
26	RESINA DE REPOSIÇÃO (DIVERSOS TAMANHOS)	DENTSPLY	UND	50	R$ 9,19	R$ 459,50
27	HP BLUE 35% (mini clareador)	FGM	KIT	25	R$ 53,29	R$ 1.332,25
28	DESENSIBILIZANTE KF 2%	FGM	UND	30	R$ 12,70	R$ 381,00
29	TOP DAN BLUE (BARREIRA GENGIVAL)	FGM	UND	30	R$ 17,99	R$ 539,70
30	ESPELHO BUCAL	PHARMAINOX	UND	30	R$ 1,99	R$ 59,70
31	AMALGAMA GS-80 1 DOSAGEM (und)	SDI	CX	50	R$ 1,53	R$ 76,50
32	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100	DESCARPACK	PCT	50	R$ 7,46	R$ 373,00
33	FIO SEDA ODONTOLÓGICO 3-0 C/ AGULHA	TEHNOFIO	CX	25	R$ 24,87	R$ 621,75
34	MASCARA DESCARTÁVEL C/ 50	DESCARPACK	CX	30	R$ 5,36	R$ 160,80
35	FILME ODONTOLÓGICO C/ 150	DFL	CX	25	R$ 88,55	R$ 2.213,75
36	FILME ODONTOLÓGICO INF. C/ 100	KODAK	CX	25	R$ 120,69	R$ 3.017,25
37	LIMA K FINE 2ª SÉRIE 45-80 25MM C/ 6 UND	DENTSPLY	CX	30	R$ 36,35	R$ 1.090,50
38	LIMA K FINE 1ª SÉRIE 15-40 21MM C/ 6 UND	DENTSPLY	CX	30	R$ 27,22	R$ 816,60
39	LIMA K FINE 1ª SÉRIE 15-40 25MM C/ 6 UND	DENTSPLY	CX	30	R$ 27,22	R$ 816,60
40	LIMA K FINE 1ª SÉRIE 15-40 30MM C/ 6 UND	DENTSPLY	CX	30	R$ 27,22	R$ 816,60
41	MANDRIL P/ CONTRA ÂNGULO	MICRODONT	UND	30	R$ 2,78	R$ 83,40
42	AMALGAMA CAPSULA 1 PORÇÃO C/ 500	SDI	PT	8	R$ 766,17	R$ 6.129,38
43	ANESTESICO TÓPICO MENTA 12G	DFL	UND	50	R$ 6,19	R$ 309,50
44	ANESTESICO TÓPICO TUTTI-FRUTTI 12G	DFL	UND	50	R$ 6,19	R$ 309,50
45	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNIVERSAL	UND	50	R$ 7,33	R$ 366,50
46	BROQUEIRO FINO C/ 7 PONTAS DIAMANTADA	MICRODONT	KIT	50	R$ 35,86	R$ 1.793,00
47	CURETA DE LUCAS 85	GOLGRAN	UND	40	R$ 7,91	R$ 316,40
48	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N°3S	PRATA	UND	40	R$ 3,53	R$ 141,20
49	PONTA DIAMANTADA (DIVERSOS TAMANHOS)	FAVA	UND	40	R$ 1,65	R$ 66,00
50	PONTA GUTA ACESSÓRIA XF	DENTSPLY	CX	40	R$ 17,42	R$ 696,80
51	PONTA GUTA PERCHA 1ª SERIE	DENTSPLY	CX	40	R$ 17,42	R$ 696,80
						R$ 33.780,85

Valor do lote 03: R$ 33.780,85 (trinta e três mil, setecentos e oitenta reais, oitenta e cinco centavos) NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELO ADJUDICATÁRIO NA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013, A QUAL É PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE ATA.

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

As aquisições poderão ser pagas com recursos do SUS/FMS – Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.30 – Material de Consumo", existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Os produtos deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compras;

b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Japi/RN, na sede da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da efetiva entrega;

e) Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde, conforme o caso;

f) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;

g) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento, inclusive quanto a sua guarda;

h) Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro;

i) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após notificação, deverá ser providenciada a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo-se a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; e

j) Caso haja atraso na entrega dos produtos, será emitida notificação, devendo-se ser promovida a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item "Regularidade Fiscal" do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:
As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, homologada em 18 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:
a) A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 9ª – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:
A validade desta Ata poderá ser prorrogada uma vez pelo período de 12 (doze) meses, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pelo ADJUDICATÁRIO continuar se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA 10 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:
a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES:
Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item "DO CRONOGRAMA FINANCEIRO", existente neste instrumento;
b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013;
c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

Do ADJUDICATÁRIO:
a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013;
b) Fornecer os produtos dentro do prazo determinado para fornecimento;
c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas; e
d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES:
a) Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido;
b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente "Ata de Registro de Preços" será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão "Ata de Registro de Preços" e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

CLÁUSULA 13 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:
Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:
a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 15 – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de SANTA CRUZ-RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Japi/RN, em 22 de fevereiro de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN

ROBSON VANDERLEI DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Apoio

HERON REGIS MEDEIROS PINTO
Apoio

Detentores:
MAXIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –NECY G. DA SILVA, CNPJ Nº 70.319.678/0001-17
Rua Prof. Zuza, 263, SL 124, Cidade Alta, Natal – RN;
DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Av. Sen. Salgado Filho, 1680 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.056-000 - CNPJ 16.826.043/0002-41;
SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 08.159.071/0001-43 - Rua Açu 341 – Tirol – Natal – RN

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:7EB6BBB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS RESOLUÇÃO Nº 01/2013 DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, QUE CRIA, NOMINA, QUANTIFICA E ESTABELECE A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resolução Nº 01/2013

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, QUE CRIA, NOMINA, QUANTIFICA E ESTABELECE A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprova e eu, ALEXIS LIMA MAURÍCIO, Presidente da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, promulgo a presente Resolução.

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito do Poder Legislativo de Jardim de Angicos/RN, os cargos de Provimento em Comissão, com seus quantitativos, nomenclaturas e respectivas remunerações, conforme descrito abaixo:

QUANTIDADE	CARGO	REMUNERAÇÃO – R$
01 (um)	Chefe de Gabinete da Presidência	1.500,00
01 (um)	Chefe de Controle Interno	1.500,00
01 (um)	Secretário Legislativo	1.356,00
02 (Dois)	Assessor Parlamentar	750,00
01 (um)	Tesoureiro	1.356,00
01 (um)	Coordenador de Informática	1.000,00
01 (um)	Auxiliar de Serviços Diversos	750,00

Art. 2º - Os cargos de cunho efetivo, não relacionados no quadro identificador do artigo anterior, serão criados oportunamente e preenchidos por meio de concurso público de provas e/ou de provas e títulos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, em 19 de Fevereiro de 2013.

ALEXIS LIMA MAURÍCIO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:23A34120

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
MEMORANDO 001/2013 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Sistema de Controle Interno

Memorando n° 001/2013, de 10 de Janeiro de 2013
Do **SCI** – **S**istema de **C**ontrole **I**nterno
Para - **S**ecretaria do Planejamento e Administração
Assunto: Solicitação de Assessoria

Senhora Secretária:

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste, amparado pelo Art. 8º § 2º da Lei 369/2013 de 11 de janeiro de 2013, e visando a obtenção dos recursos imprescindíveis ao bom desempenho da função de controlador, notadamente no que se refere aos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, solicitar de vossa senhoria providências necessárias para contratação de Assessorias nos setores de Controladoria, Contabilidade, Licitação e Contratos, Jurídica, Consultoria e Convênios, Informática e RH, justificando-se pelo fato de que esta municipalidade não dispõe em seu quadro de funcionários efetivos, de profissionais nestas áreas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

FRANCISCO DEHON DE LIMA
Controlador Mat.nº1600

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:0D15F3D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem tornar pública a realização da Chamada Pública Nº 0001/2013, tendo como objeto a seleção de coordenadores e alfabetizadores para atuarem no Programa Brasil Alfabetizado, que se realizará nos dias 26 e 27/03/2013 das 07:00h às 13:00h. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:39031F66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)	Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.350.717,63	1.350.717,63	1.350.717,63
DEDUÇÕES (II)	-	530.659,71	2.241.874,76
Disponibilidade de Caixa bruta	11.591,23	1.507.476,85	3.218.691,90
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.038.067,14	976.817,14	976.817,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.350.717,63	820.057,92	(891.157,13)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.350.717,63	820.057,92	(891.157,13)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	(1.711.215,05)	(2.241.874,76)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-

FONTE:
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.117.0301)'

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:97B9FEC6

GABINETE DO PREFEITO
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		13.326.970,00
Previsão Atualizada		13.326.970,00
Receitas Realizadas	1.725.017,71	8.399.414,72
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		13.326.970,00
Créditos Adicionais		1.456.569,44
Dotação Atualizada		14.783.539,44
Despesas Empenhadas	-	5.884.388,51
Despesas Liquidadas	13.802,66	5.203.376,56
Superávit Orçamentário		3.196.038,16
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	-	5.884.388,51
Despesas Liquidadas	13.802,66	5.203.376,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		8.399.414,72
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	(2.241.544,76)	0%
Resultado Primário	-	3.206.239,07	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	372.560,98	25%	5,15%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	635.706,15	60%	26,63%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.305.495,18	15%	18,1%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

FONTE:
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.117.0301)'

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:CEB498E6

GABINETE DO PREFEITO
RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.800.817,49	-
Pessoal Ativo	1.800.817,49	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.963,46	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	2.487,96	
Despesas de Exercícios Anteriores	4.475,50	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.793.854,03	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		1.793.854,03
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		8.399.414,72
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		21,36%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> 54%		4.535.683,95
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		4.308.899,75

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.117.0301)'

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:FEAAA1CF

GABINETE DO PREFEITO
RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:43429D36

GABINETE DO PREFEITO
RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		–	
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)			

FONTE:

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:ED1AA7C9

GABINETE DO PREFEITO
LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.793.854,03	21,36%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.535.683,95	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.308.899,75	

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(890.463,96)	-10,60%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.079.297,66	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE:
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.117.0301)'

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:C26A09A3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

O Prefeito de José da Penha-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado do Pregão Presencial nº 001/2013 – Processo Licitatório nº 005/2013- objeto: Aquisição de gasolina comum destinados a Frota de veículos desta Prefeitura; Empresa Vencedora: Posto Pauferrense Ltda – CNPJ 04.661.568/0001-04 – Lote 1 - VALOR: R$ 244.000,00. Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
O Prefeito de José da Penha-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado do Pregão Presencial nº 001/2013 – Processo Licitatório nº 005/2013- objeto: Aquisição de óleo diesel destinados a Frota de veículos desta Prefeitura; Empresa Vencedora: Adaias Araújo Maia ME – CNPJ 07.908.392/0001-30 – Lote 2 - VALOR: R$ 247.200,00. Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.
José da Penha-RN, 15/02/2013

ANTONIO LISBOA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:54CBF95B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.070 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

Convoca a 5° Conferência Municipal da Cidade de Jucurutu-RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jucurutu-Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição e considerando o disposto na Resolução Normativa do Conselho das Cidades n° 14, de 06 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1°. Fica convocada a 5° Conferência Municipal da cidade de Jucurutu-RN, a realizar-se no dia 12 de abril de 2013, na Sede do PROJOVEM, localizado na Rua José Bezerra de Araújo S/N-Bairro Santa Izabel, na cidade de Jucurutu-RN, com programação a ser oportunamente divulgada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2°. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Jucurutu-RN, tem como temática: "Quem muda a cidade somos nós. Reforma Urbana já!", e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 3°. A 5ª Conferência da Cidade de Jucurutu-RN, será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social e ou sua substituta legal.
Art. 4°. A Secretaria Municipal de Assistência Social expedirá o Regimento da 5ª Conferência Municipal da cidade de Jucurutu-RN.
Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 5ª Conferência Municipal da cidade de Jucurutu-RN, inclusive sobre o processo de escolha dos seus delegados.
Art. 5°. As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Jucurutu-RN, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Jucurutu, 20 de fevereiro de 2013.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:3337EAA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2013-PMLV/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO OFICIAL, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL – PARA REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME e EPP, (LEI MUNICIPAL Nº 312, de 23/05/2012).) DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** OBJETIVANDO **A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, RECARGA DE GÁS/GLP 13Kg, e, ÁGUA MINERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN,** COM ABERTURA PREVISTA PARA O DIA **05/03/2013, ÀS 10h00min**. O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITO, À PRAÇA – FABIÃO DAS QUEIMADAS, Nº 700 – CENTRO – LAGOA DE VELHOS/RN - NO HORÁRIO DAS **08h00min às 12h00min, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA E/OU ATRAVÉS DE DOCUMENTO PETITÓRIO, ENVIADO AO E-MAIL: edmilson_8@hotmail.com.**

Lagoa de Velhos/RN, em, 14 de fevereiro de 2013.

JOSÉ EDMILSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial – Pmlv/rn.

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:B9E2C5C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 386/2013 - CONVOCA 5ª CONFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA

DECRETO Nº 386/2013 Lagoa Nova / RN, 21 de fevereiro de 2013

Convoca a 5ª Conferência do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução Normativa do Conselho das Cidades nº 14, de 06 de junho de 2012,

DECRETA:

Art 1º - Fica convocada a 5ª Conferência do Município de Lagoa Nova/RN, a realizar-se no dia 03 de Abril de 2013, com programação a ser oportunamente divulgada sob a Comissão Preparatória Municipal, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Art 2º - A 5ª Conferência do Município de Lagoa Nova tem como temática: "*Quem muda a cidade somos nós. Reforma Urbana já!*", e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência Nacional das Cidades.
Art 3º - A 5ª Conferência do Município de Lagoa Nova será presidida pelo Secretário Municipal de Administração.
Art. 4º - A Comissão Preparatória Municipal expedirá o Regimento da 5ª Conferência do Município de Lagoa Nova/RN.
Parágrafo Único – O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 5ª Conferência do Município de Lagoa Nova/RN.
Art 5º - As despesas com a realização da 5ª Conferência do Município de Lagoa Nova correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças.
Art 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova / RN, 21 de Fevereiro de 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:148EA4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2013 - COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Portaria nº 077/2013 Lagoa Nova / RN, 20 de Fevereiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova / RN, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal Nº 286/2005, de 29 de Junho de 2005,.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Coordenadoria e Seções de Vigilância Sanitária** do Município de Lagoa Nova, para o biênio 2013/2014, respectivamente:

I - José Benedito de Medeiros – Coordenador
II - Tatiana Rege da Silva Victor – Fiscal – Seção de Alimentos
III - Maria Onize Medeiros de Lima Silva – Fiscal – Seção de Medicamentos, Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Dominissanitários
IV - José Francisco Rodrigues da Silva – Fiscal – Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador
V - Tarciana dos Santos Oliveira – Fiscal – Serviços de Saúde

Art. 2º - A coordenadoria de Vigilância Sanitária do Município de Lagoa Nova/RN e Chefe de Seções Correlatas assumirão as atribuições específicas no Art. 4°, incisos I a XIV, da Lei Municipal nº 286/2005, de 29 de Junho de 2005.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, 20 de Fevereiro de 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:A02029F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2013 - FIRMA O VALOR DOS PLANTÕES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Portaria Nº 078/2013 Lagoa Nova/RN, 21 de Fevereiro de 2013.

Regulamenta a concessão de plantões em regime de Escala para os profissionais de Saúde em atividade no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova / RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.° - Regulamentar os valores dos profissionais da saúde que tiverem suas atividades em regime de escala de plantão de 24 horas, conforme tabela abaixo:

Profissional	Valor (R$)
Médicos	**1.500,00**
Enfermeiros	**600,00**
Servidores da Saúde Nível Superior	**300,00**
Servidores da Saúde Nível Médio	**100,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, em 21 de Fevereiro de 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:E761074F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2013

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, conforme Decreto nº 008 de 16 de junho de 2010, que homologou o resultado final do certame."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 550/2012, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 16 de junho de 2010.

1. Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, **no prazo máximo de 30 dias**, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme Edital de Abertura do Concurso Público.

a. RG;
b. CPF;
c. CNH – Carteira Nacional de Habilitação, para candidato aprovado no cargo de Motorista: Categoria D, conforme edital;

d. PIS/PASEP;
e. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e Declaração Escolar se tiver;
f. Comprovante de residência atual;
g. Reservista, se do sexo masculino;
h. 01 foto 3/4 recentes;
i. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j. Certidão Negativa Criminal – retiradas na Justiça Estadual e Federal;
k. Atestado de aptidão física e mental para exercício do cargo;
l. Título de eleitor;
m. Certidão de quitação eleitoral;
n. Conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil;
o. Declaração de não ocupar cargo público;
p. Declaração de bens, conforme art. 13 da Lei 8.429/92;
q. Diploma e/ou Certificado que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal e Registro no Conselho competente, quando for o caso;

r. **Exames médicos admissionais a ser entregues no dia do comparecimento ao setor responsável pela admissão, válido para todos os cargos:**
· Sangue: hemograma completo, tipo sanguíneo, glicose e creatina.
· Urina EAS
· Raio X: Tórax – PA e Perfil, com laudo;
· Eletrocardiograma, com laudo (a partir de 30 anos)
· Vacina Anti-Tetânica;
· Vacina contra Hepatite B (para todos os cargos)
(Servem exames realizados até 02 meses da data do exame admissional)

2. O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de 30 dias, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.
3. Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, **no horário das 08:00 às 12:00 hs de segunda à sexta-feira.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANEXO ÚNICO

Cargo	Inscrição	Class.	Candidato	Dt. Nasc.
Professor – Letras/Português	542191	4ª	Oswaldo Souza de Araújo	06/12/1984
Professor – Artes	538832	1ª	Fabio Luiz de Souza Fernandes	30/01/1986

Lajes/RN, em 22 de Fevereiro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7A10DB92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Ao primeiro do mês de janeiro de 2013, às 20:00 horas nas dependências do Centro Pastoral "Monsenhor Vicente", situado à Avenida Ulisses Vale, s/n, Lajes/RN; o senhor LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Praça Monsenhor Vicente de Paula, 130, neste Município, prefeito reeleito no ultimo pleito de 07 de outubro de 2012 e já diplomado pela Justiça Eleitoral, para exercer o mandato do período de 2013 a 2016, e o senhor JOSÉ MARQUES FERNANDES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Cel. Joaquim Teixeira, 324, neste Município, eleito vice-prefeito, empossados em data de hoje, após prestarem compromisso perante à Câmara de Vereadores; além de vereadores e outras autoridades nomeadas. Foi efetuada a posse, com a assinatura dos membros, compostas de pessoas de sua confiança, onde passam a fazer parte integrante do presente termo. Na oportunidade, o prefeito LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO, promete exercer o cargo com dignidade e lealdade. Do que para constar, eu Lucineide Fernandes de Lima Vieira, lavrei o presente termo de posse que vai assinado por mim e dos demais presentes.

Lajes/RN, 01 de janeiro de 2013.
LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
JOSÉ MARQUES FERNANDES
MÁRIO SÉRGIO DE HOLANDA MADRUGA
CLÓVIS SECUNDO VALE
JIMMY CLEYSON TEÓFILO DA SILVA
FRANCISCO GILMAR GOMES
JOSÉ CARLOS FELIPE
ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
FRANCISCO ANDRÉ FÉLIX
FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
MANOEL QUERINO DA COSTA
JOSÉ FERREIRA MENDES

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:CE310F7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ANULAÇÃO

EXTRATO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 002/2013
O Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, torna público a anulação do Pregão Presencial de nº 002/2013, que possui como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos e Descartáveis (Mantimentos e Básicos, Hortifrutigranjeiros, Carnes e Frios) destinadas as Escolas Municipais, tal anulação sustenta-se nos termos do art. 49, in fine, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que houve vícios de Ilegalidade que prejudicam o princípio da legalidade do procedimento Licitatório.

NIVALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E9BA2B80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÀGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N° 017/2013-PMODB/DISPENSA/DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o constante do processo em epígrafe, atendidos os superiores interesses públicos, no uso das atribuições que me são conferidas, nos termos do Inciso X do Art. 24, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a dispensa de licitação, acatando a justificada formulada, 04.01.2013, pelo Secretário Municipal da Administração e do Planejamento.

Encaminhe-se o processo à Secretaria Municipal da Administração e do Planejamento para providenciar a publicação, em obediência ao estabelecido no *caput* do Art. 26, da Lei 8.666/93, da dispensa ora ratificada, dando a publicidade exigida no dispositivo mencionado anteriormente. Preenchidas as formalidades legais, autorizo a contratação dos locadores: 1. Francisco Soares dos Santos, CPF: 083.386.714-87, 01(um) prédio localizado na Rua Etelvino Sales, S/N- centro, para o funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensal; 2. Maria da Luz Brasil Araújo, CPF: 301.114.474-53,01(um) prédio localizado na Rua Etelvino Sales - S/N, centro, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensal, para o funcionamento do Conselho Tutelar; 3. Maria Helena da Silva, CPF: 837.678.274-68, 01(um) prédio localizado na Rua João André, S/N, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, para o funcionamento do Centro de

Inclusão Digital; 4. Francisco das Chagas de Freitas, CPF: 067.178.024-72, 01 (um) prédio localizado na Rua Julia Ferreira S/N, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), mensal, para funcionamento do Centro de Atividade Sócio Cultural, 5. Dinaldo Dias de Barros, CPF: 393.050.074-49; 01 (um) prédio localizado na Rua Julia Ferreira S/N, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, para funcionamento de depósito e arquivo da Secretaria Municipal da Administração e do Planejamento. Valor global anual de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), para realização do funcionamento em epígrafe.

Olho D'Água do Borges/RN, 04 de janeiro de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Cpf Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:971F2359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco-RN – Secretaria de Assistência Social, CNPJ: 14785629/0001-07**. CONTRATADA:** Jaciara De Sousa Dantas, inscrito sob o CPF: 937475354-53. **OBJETO:** O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizados a Rua Manoel Correia, 212, Bairro Centro, para servir como sede para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 7.584,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Base Legal: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2013. **VIGÊNCIA**: Com início a partir da data de sua assinatura prolongando-se até 31 de dezembro de 2013. **SIGNATÁRIOS**: LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA – pelo Contratante e Jaciara de Sousa Dantas – CONTRATADA.

Ouro Branco-RN, 21 de Fevereiro de 2013.

LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA
Secretária de Assistência Social

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:CFB1A337

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco-RN – Secretaria de Assistência Social, CNPJ: 14785629/0001-07**. CONTRATADA:** Joana Cleide da Silva, inscrito sob o CPF: 050.452.034-28. **OBJETO:** O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizados a Rua Francisco Justino de Morais, 406, Centro, Ouro Branco-RN, destinado a uma família carente. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 2.532,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Base Legal: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2013. **VIGÊNCIA**: Com início a partir da data de sua assinatura prolongando-se até 31 de dezembro de 2013. **SIGNATÁRIOS**: LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA – pelo Contratante e Joana Cleide da Silva – CONTRATADA.

Ouro Branco-RN, 21 de Fevereiro de 2013.

LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA
Secretária de Assistência Social

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:F0435A39

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco-RN – Secretaria de Assistência Social, CNPJ: 14785629/0001-07**. CONTRATADO:** José Florentino de Araújo, inscrito sob o CPF: 088.739.094-34. **OBJETO:** O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizados a Rua Manoel Correia, 204, Bairro Centro, para servir como sede para funcionamento da Secretaria de Assistência Social. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 6.324,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Base Legal: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2013. **VIGÊNCIA**: Com início a partir da data de sua assinatura prolongando-se até 31 de dezembro de 2013. **SIGNATÁRIOS**: LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA – pelo Contratante e José Florentino de Araújo – CONTRATADO.

Ouro Branco-RN, 21 de Fevereiro de 2013.

LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA
Secretária de Assistência Social

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:9E79260E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco-RN - Prefeitura Municipal, CNPJ: 08.095.473/0001-21**. CONTRATADA:** Edinete Araújo da Silva, inscrito sob o CPF: 036841714-09. **OBJETO:** O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizados a Rua Alzira Correia, 134, Bairro Centro, para servir como sede para funcionamento dos Agentes de Endemias, Agentes de Saúde e Vigilância Sanitária. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 2.532,00 **. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Base Legal: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2013. **VIGÊNCIA**: Com início a partir da data de sua assinatura prolongando-se até 31 de dezembro de 2013. **SIGNATÁRIOS**: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA – pelo Contratante e Edinete Araújo da Silva – CONTRATADA.

Ouro Branco-RN, 21 de Fevereiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:0526070B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco-RN - Prefeitura Municipal, CNPJ: 08.095.473/0001-21**. CONTRATADA:** Evaneide

de Medeiros Souza, inscrito sob o CPF: 091.363.924-99 **OBJETO:** O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizados a Rua Alzira Correa, 17, Bairro Centro, para servir como sede para funcionamento do PSF II. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 3.792,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Base Legal: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2013. **VIGÊNCIA**: Com início a partir da data de sua assinatura prolongando-se até 31 de dezembro de 2013. **SIGNATÁRIOS**: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA – pelo Contratante e Evaneide de Medeiros Souza – CONTRATADA.

Ouro Branco-RN, 21 de Fevereiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:E5F4E733

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco-RN - Prefeitura Municipal, CNPJ: 08.095.473/0001-21**. CONTRATADO:** Kivaldo Júlio de Morais, inscrito sob o CPF: 051.703.504-90 **OBJETO:** O Objeto do presente instrumento é a prestação de serviços como motorista a serviço da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 4.740,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Base Legal: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2013. **VIGÊNCIA**: Com início a partir da data de sua assinatura prolongando-se até 06 de agosto de 2013. **SIGNATÁRIOS**: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA – pelo Contratante e Kivaldo Júlio de Morais – CONTRATADO.

Ouro Branco-RN, 21 de Fevereiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:6654808F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 001/2013
A Prefeita do Município de Paraná-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado do Convite nº 001/2013 – Processo Licitatório nº 001/2013- objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica a este município; Vencedor: João Batista Teodoro – CNPF 477.554.824-72; VALOR: R$ 60.000,00. Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 03 dias úteis para assinatura do contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.
Paraná-RN, 15/01/2013.

ORIANA RODRIGUES-
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:33AC3B31

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 002/2013
A Prefeita do Município de Paraná-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado do Convite nº 002/2013 – Processo Licitatório nº 002/2013- objeto: Prestação de Serviços de acompanhamento a CPL – Comissão Permanente de Licitação deste município; Vencedor: Cid Leite Vieira – CNPF 722.429.734-87; VALOR: R$ 17.640,00. Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 03 dias úteis para assinatura do contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.
Paraná-RN, 15/01/2013.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D3AFDBBD

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 003/2013
A Prefeita do Município de Paraná-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado do Convite nº 003/2013 – Processo Licitatório nº 003/2013- objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria contábil na orientação da Execução Financeira e Orçamentária, bem como, na implantação do PCASP no âmbito do Município, relatórios e todas as peças inerentes à contabilização da receita e despesa do município de Paraná – RN no padrão TCE e PCASP; Vencedor: J. F. Contabilidade Pública Ltda– CNPJ 05.132.847/0001-43; VALOR: R$ 78.000,00. Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 03 dias úteis para assinatura do contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.
Paraná-RN, 15/01/2013.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E17996BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2013

DECRETO Nº 001/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o regime emergencial na área administrativa da Prefeitura Municipal de Paraú, e dá outras providências.

O Prefeito constitucional do Município de Paraú, neste Estado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ter sido investido no cargo de Prefeito pela Câmara de Vereadores no 1º dia do corrente mês e ano, em face de sua eleição para o cargo no ultimo pleito em outubro pretérito;

Considerando que, apesar da boa vontade demonstrada pela então titular da edilidade em formar a comissão de transição de governo, composta por membros de sua administração e por pessoas indicadas pelo Prefeito eleito, os trabalhos não se desenvolveram de forma a atender as necessidades inerentes as suas configurações, não apenas em função de suas especificidades como do universo a ser examinado;

Considerando que, em razão de tais pressupostos, inclusive, em não tendo havido a menor possibilidade em se avaliar o acervo documental, escritural e operacional da Administração Municipal, ai incluído a Dívida Fundada; Restos a Pagar; Execução de Obras; Patrimônio; Pessoal; Finanças; Convênios; Programas; e outros atos pertinentes;
Considerando que inexistindo a possibilidade de que esses levantamentos venham ocorrer à miúde num prazo não inferior a 90 (noventa) dias;

Considerando que o atendimento das obrigações institucionais não possa e não deva ser prejudicados em razão dessa indisponibilidade momentânea e em se considerando a sua importância no contexto da Administração Pública;
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, por prazo de 90 (noventa) dias à partir do presente Decreto, **Regime de Emergência Administrativa** no Município de Paraú/RN, como forma de se proceder ao levantamento da situação "em ser" da edilidade, em todos os ramos de suas atividades;

Art. 2º - Em face da escassez de tempo processamento dos registros inerentes a esses compartimentos de per si, que sejam procedidos, por parte de cada titular das Pastas de Governo respectivas, no âmbito de suas atividades, os levantamentos necessários ao conhecimento pleno da situação "em ser" da edilidade;

Art. 3º - Como decorrência da mais absoluta falta de condições de avaliar o decurso das ações instauradas pela Administração sucedida e ainda em curso, fica desde logo suspensos todos os pagamentos de obrigações assumidas anteriormente, até que sejam apuradas e avaliadas a sua origem e fidedignidade;

Art. 4º - Em razão dos motivos amplamente expostos no presente, ficam, a partir da presente data, suspensos novos compromissos por parte da Administração Municipal, a não ser para suprir inadiáveis obrigações institucionais, em especial na área da Saúde, da Educação e de Pessoal, assim como, todas essas ações, devam ser previamente apresentadas ao Prefeito Municipal para necessária autorização;
Art. 5º - Que seja procedido, desde logo, o recadastramento de todo o quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, assim como seja aferido à existência de prováveis atrasos de pagamento nessa área de atividades;

Art. 6º - Contratar, em regime emergencial, Escritório de Engenharia, para que proceda a medição de todas as obras em curso na edilidade e ainda não concluídas, procedendo-se ao cotejo entre o que foi produzido e pago, com os cronogramas físicos e financeiros respectivos;

Art. 7º - Aferir todo o acervo documental que foi disponibilizado pela administração sucedida, inclusive os arquivos de mídia, ai incluídos o de pessoal; cadastro imobiliário; cadastro do mobiliário; aquisição de bens e serviços; etc.

Art. 8º - Após a publicação, devera ser encaminhada cópia do presente Decreto ao E. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a D. Promotoria de Justiça da Comarca.

Art. 9º - O Presente Decreto devera vigorar por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, à partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Paraú/RN, 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas Nóbrega
Código Identificador:929E277C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002

Convoca a V Conferência Municipal das Cidades do Município de Parazinho/RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICPAL DE Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal das Cidades de Parazinho/RN a realizar-se no dia 24 de abril de 2013 na Câmara Municipal de Vereadores, situada a Praça Senador João Câmara, nº 90 – Parazinho/RN.

Art. 2º A V Conferência Municipal das Cidades de Parazinho/RN, etapa integrante da V Conferência Estadual das Cidades e V Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: "Quem muda a cidade somos nós. Reforma Urbana já!".

Art. 3º - A V Conferência Municipal das Cidades de Parazinho /RN será presidida pela Secretária de Assistência Social, Sra. Maria Jucimara André de Araújo Oliveira, que coordenará também a Comissão Organizadora da referida Conferência, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 1º - A Comissão Organizadora, bem como o Grupo de Trabalho devem ser compostos por entidades e órgãos públicos, com a participação dos diversos segmentos da sociedade Civil, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 2º - Na ausência ou impedimento da Secretária Municipal de Assistência Social, a mesma será substituída a Sra. Kátia Cristina de Souza Soares.

Art. 4º - O regulamento da V Conferência Cidades Municipal de Parazinho/RN, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º - As despesas com a V Conferência Municipal das Cidades de Parazinho/RN, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parazinho/RN, em 22 de fevereiro de 2013.

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildan Ribeiro Rebouças
Código Identificador:F0164471

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 026/2013. Parazinho/RN, 20 de fevereiro de 2013.

O Prefeito do Município de Parazinho/RN, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - NOMEA a Sra. **Sara Kallina de Medeiros**, no Cargo de Procuradora do Município de Parazinho/RN, conforme aprovação em concurso público de nº 001/2012, em consonância com a homologação do próprio, realizada em 22/07/2012 de acordo com o resultado oficial final apresentado em 09/08/2012, consolidado no TAC imposto pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia–se, Publique-se e Cumpra–se em Parazinho/RN, 20 de fevereiro de 2013.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildan Ribeiro Rebouças
Código Identificador:F8FD84F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº002/2013

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PASSAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LeiOrgânica Municipal, em virtude das disposições constantes da Lei n° 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e nos termos da Resolução n.º 25, de 18 de março de 2005, do Conselho das Cidades, DECRETA:

Art.1° – Fica convocada a população do Município de Passagem para participar da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Passagem a ser realizada no dia 10 de maio de 2013, na Sede da Câmara Municipal de Passagem, Palácio Geraldo Ferreira de Lima as 09hs.

Art. 2° –A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Passagem, adotará o lema da Conferência Nacional das Cidades: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já," em conjunto com as propostas municipais da Agenda 2016 – Compromissos para uma Cidade Inclusiva e Sustentável.

Art. 3º – Os resultados da 5ª Conferencia Municipal da Cidade de Passagem deverão ser estruturados de forma a atender os eixos temáticos sugeridos pelo Ministério das Cidades e encaminhados ao Conselho Estadual para subsidiar a Conferencia Estadual das Cidades.

Art. 4º – As discussões da Conferencia Municipal, não poderão perder o foco dos princípios e diretrizes da Política de Desenvolvimento Urbano do Ministério das Cidades, nem dos programas governamentais existentes como o "Programa de Aceleração do Crescimento – PAC" e o "Programa Minha Casa, Minha Vida".

Art. 5° – A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Passagem será presidida pelo Prefeito do Município, e, no seu impedimento, pelo seu representante legal.

Art. 6° – A Conferência Municipal terá as seguintes finalidades:

I – Discutir sobre a temática proposta pela 5ª Conferencia Nacional e Estadual das Cidades: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já".

II – Aprofundar as discussões sobre as propostas da Agenda 2016 - Compromissos para uma Cidade Inclusiva e Sustentável, em especial, aquelas do eixo da Habitabilidade em seus aspectos de relativos à habitação, saneamento, mobilidade e organização espacial.

III – Reafirmar e fortalecer a participação comunitária na discussão do processo de desenvolvimento do Município;

IV – Eleger os Delegados que irão representar o Município na 5° Conferencia Estadual das Cidades.

V – Estruturar o Regimento da Conferencia Municipal e o Conselho da Cidade de Passagem.

Art.7° – As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Passagem ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 8°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° – Revogam-se as disposições em contrário.

Passagem, 22 de Fevereiro de 2013

JOSE PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Meireles

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:2DA29D3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA/CONTRATO

EM TEMPO,

No Extrato de Dispensa de Licitação do contratado (a): **VALDIMIRO ABDIAS DE FARIAS**, Publicação do Diário Oficial dos Municípios do RN, edição nº 0828 do dia 28/01/2013, onde lê-se: … Artigo 24 "II" … ; leia-se:… **Artigo 24 "X" …** .

Pedro Avelino/RN, 22 de fevereiro de 2013.

LIANA TRINDADE MONTENEGRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:91776DDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso XII, da lei Orgânica do Município, tendo em vista o dispositivo no art. 7º da lei n.º 517, de 16 de agosto de 1999.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para comporem, na condição de representantes governamentais, o Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Adna Quésia de Araújo Melo
Suplente: Ivone Teodoro da Trindade

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Francicleide Ferreira Gomes
Suplente: Francisco George de Souza

Representantes de Obras e Serviços Urbanos
Titular: Alain Delon Linhares
Suplente: Alvino Aprígio Júnior

Representantes da Secretaria de Administração
Titular: Ricardo Luiz da Costa
Suplente: Paulo Wanderley da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 15 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:10527A6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso XII, da lei Orgânica do Município, e tendo em vista o dispositivo no art. 7º da lei n.º 517, de 16 de agosto de 1999.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para comporem, na condição de representantes da Sociedade Civil, O conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social.

Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais
Titular: Aluízio Maciel da Silva
Suplente: Rosa Maria Leal Lemos

Representantes da Associação Esportiva e Cultural
Titular: Jailson Félix Bezerra
Suplente: Ricardo José Câmara Monteiro

Representantes dos Trabalhadores Na Área de Assistência Social
Titular: Eva Maria Antas
Suplente: Adna Gurgel Costa Ribeiro

Representante de Usuários da Assistência
Titular: Lúcia de Fátima Arimatéia da Silva
Suplente: Maria das Dores Alves Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 15 de fevereiro de 2013

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5E27D687

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA/CONTRATO

EM TEMPO,

No Extrato de Dispensa de Licitação do contratado (a): **FULGÊNCIO PAULO DE ARAÚJO**, Publicação do Diário Oficial dos Municípios do RN, edição nº 0828 do dia 28/01/2013, onde lê-se: … Artigo 24 "II" … ; leia-se:… **Artigo 24 "X" …** .

Pedro Avelino/RN, 22 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:11D8684B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1068/2013

Convoca a 5ª Conferência das Cidades do Município de Pedro Avelino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere a lei orgânica municipal,
DECRETA:

Art. 1°. Fica convocada a 5ª Conferência das Cidades no Município de Pedro Avelino, á realizar-se nos dias 08 de maio de 2013, com programação a ser oportunamente divulgada, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito, e apoio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2°. A 5ª Conferência das Cidades no Município de Pedro Avelino, tem como temática: "Quem muda a cidade somos nós. Reforma Urbana já!", e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3°. A 5ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte será presidida pela Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 4°. O município formará um Conselho que expedirá o Regimento da 5ª Conferência das Cidades no Município de Pedro Avelino.

Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 5ª Conferência das Cidades no município de Pedro Avelino, inclusive sobre o processo de escolha dos seus delegados.

Art. 5°. As despesas com a realização da 5ª Conferência das Cidades do Município de Pedro Avelino/RN, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 20 de fevereiro de 2013

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C2100D8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 062/2012 DO PP Nº 020/2012

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO **062/2012** DO PP Nº 020/2012 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇOES LTDA – CNPJ 04.601.397/0001-28** – OBJETO: Alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO do 1º aditivo do contrato, Prorrogar por 10 (dez) meses, a vigência do contrato com término em 28.02.13 e inicialmente pactuado em 28.12.2012 e Alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS** do Contrato, com aumento de 10% (dez por cento), do valor inicial de R$ 4.560,00(quatro mil quinhentos e sessenta reais) mensal, passando o valor do contrato para R$ 5.016,00(cinco mil e dezesseis reais) mensal. Com base legal na Lei Federal nº 8.666/93. Este aditivo terá sua vigência até 31.12.2013. Pendências 22/02/2013. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL/ **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇOES LTDA.**

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:F139B9CC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2013

Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa para o fornecimento de material hidrossanitario, material elétrico e material

de construção civil, para atender as necessidades de manutenção da secretaria de obras e serviços públicos. O Pregoeiro torna publico que se encontra aberto à licitação acima mencionada, Cuja sessão publica será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Rua Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 09:00 (nove) horas do dia 07/03/2013. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-3801. Pendências/RN, 22.02.2013.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:49C1F675

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONVITE N° 001/2013 - AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia que possa executar os serviços de recuperação de estradas rurais de acesso ao Assentamento Marcos Freire e ao Distrito de Boa Vista no Município de Pendências/RN. O Presidente do município de Pendências no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada, Cuja sessão publica será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 9:00 (nove) horas do dia 04/03/2013. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs, a partir de 05.03.2013 . INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-3801. Pendências/RN, 22.02.2013. Wellington Batista dos Santos. Presidente.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:0967D250

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, INCISO II – LEI 8.666/93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENTE SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, INCISO II – LEI 8.666/93

Processo nº 001/2013, Dispensa nº 001/2013; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTALEGRE-RN; Contratado:**Túlio de Oliveira Gomes EPP**; Objeto: Fornecimento de Combustíveis e derivados destinados a manutenção do veículo pertencente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município para o ano de 2013; Fundamento Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93. Reconhecimento: exarado pelo Senhor Presidente. Autoridade Ratificante: Luiz Carlos T. de Freitas (Secretário SEMTHAS). Assinaturas: LUIZ CARLOS T DE FREITAS (CONTRATANTE) e TULIO DE OLIVEIRA GOMES (CONTRATADA).

Portalegre/RN, em 22 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Luciano Dias Delfino
Código Identificador:DD8F6AD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Rafael Godeiro
Palácio Vereador Tomaz Ferreira
Av. Benedito Julião de Medeiros, 62, Fone: 3363.0052 - CEP: 59.740-000 - Rafael Godeiro-RN CNPJ: 24.530.545/0001-78

PORTARIA N° 001/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 32 combinado artigo 225 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. RICARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA, CPF: 012.764.064-95, para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO LEGISLATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Rafael Godeiro-RN, 21 de fevereiro de 2013.

ANTONIO CARLOS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-rn

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Jurandir Leite Vieira
Código Identificador:50ECEBCA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Rafael Godeiro
Palácio Vereador Tomaz Ferreira
Av. Benedito Julião de Medeiros, 62, Fone: 3363.0052 - CEP: 59.740-000 - Rafael Godeiro-RN CNPJ: 24.530.545/0001-78

PORTARIA N° 001/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 32 combinado artigo 225 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. RICARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA, CPF: 012.764.064-95, para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO LEGISLATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Rafael Godeiro-RN, 21 de fevereiro de 2013.

ANTONIO CARLOS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Jurandir Leite Vieira
Código Identificador:B2EF82C4

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Rafael Godeiro
Palácio Vereador Tomaz Ferreira
Av. Benedito Julião de Medeiros, 62, Fone: 3363.0052 - CEP: 59.740-000 - Rafael Godeiro-RN CNPJ: 24.530.545/0001-78

PORTARIA N° 002/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 32 combinado com o artigo 225 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. LÉCIA BATISTA DANTAS, CPF: 053.989.604-74, para o Cargo de provimento em comissão de TESOUREIRO LEGISLATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Rafael Godeiro-RN, 21 de fevereiro de 2013.

ANTONIO CARLOS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Jurandir Leite Vieira
Código Identificador:D9DA3E6D

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Rafael Godeiro
Palácio Vereador Tomaz Ferreira
Av. Benedito Julião de Medeiros, 62, Fone: 3363.0052 - CEP: 59.740-000 - Rafael Godeiro-RN CNPJ: 24.530.545/0001-78

PORTARIA N° 002/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 32 combinado com o artigo 225 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. LÉCIA BATISTA DANTAS, CPF: 053.989.604-74, para o Cargo de provimento em comissão de TESOUREIRO LEGISLATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Rafael Godeiro-RN, 21 de fevereiro de 2013.

ANTONIO CARLOS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-rn

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Jurandir Leite Vieira
Código Identificador:3C4D0D61

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Rafael Godeiro
Palácio Vereador Tomaz Ferreira
Av. Benedito Julião de Medeiros, 62, Fone: 3363.0052 - CEP: 59.740-000 - Rafael Godeiro-RN CNPJ: 24.530.545/0001-78

PORTARIA N° 003/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 32 combinado com o parágrafo único do artigo 225 do Regimento Interno e no art. 27 da Lei Municipal N° 318/2012 combinado com o Decreto Municipal N° 001/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JANETE TEIXEIRA JALES CABRAL GOMES, Advogada, OAB/RN: 7445, para o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR JURÍDICO do Poder Legislativo Municipal de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Rafael Godeiro-RN, 01 de fevereiro de 2013.

ANTONIO CARLOS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-rn

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Jurandir Leite Vieira
Código Identificador:E4C4FA71

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Rafael Godeiro
Palácio Vereador Tomaz Ferreira
Av. Benedito Julião de Medeiros, 62, Fone: 3363.0052 - CEP: 59.740-000 - Rafael Godeiro-RN CNPJ: 24.530.545/0001-78

PORTARIA N° 003/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 32 combinado com o parágrafo único do artigo 225 do Regimento Interno e no art. 27 da Lei Municipal N° 318/2012 combinado com o Decreto Municipal N° 001/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JANETE TEIXEIRA JALES CABRAL GOMES, Advogada, OAB/RN: 7445, para o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR JURÍDICO do Poder Legislativo Municipal de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Rafael Godeiro-RN, 01 de fevereiro de 2013.

ANTONIO CARLOS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Jurandir Leite Vieira
Código Identificador:2BD44476

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESSALVA: CORREÇÃO NÚMERO DO DECRETO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros. 72. Centro. Rafael Godeiro – RN

CEP: 59.740-000 / Email: pmrgodeiro@brisanet.com.br / Fone: (84) 3363.0062

DECRETO Nº 036/2013

Regulamenta o disposto no art. 27 da Lei Municipal n. 318/2012, que dispõe sobre criação e remuneração de cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Rafael Godeiro - RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a autorização legislativa prevista no disposto do art. 28 da Lei Municipal n. 318/2012
D E C R E T A

Art. 1º - Ficam os cargos de provimento em comissão criados por força da Lei Municipal n. 318/2012, que dispõe sobre a estrutura administrativa municipal, especificados no Anexo I, com as remunerações definidas neste Decreto.

Parágrafo Único – As remuneração regulamentadas por força deste Decreto, constantes no Anexo I, são tetos máximos, podendo os Poderes adotar medidas de redução em razão de superveniência de interesse público, face ao equilíbrio econômico-financeiro e os limites delineados por legislação fiscal, a teor do controle a que se refere o caput do art. 2º deste Decreto.

Art. 2º - Os poderes Executivo e Legislativo obrigatoriamente verificarão a cada semestre o percentual comprometido com despesas de pessoal, observando as medidas de equilíbrio orçamentário-financeiro para adequação aos limites fixados na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro - RN, 07 de janeiro de 2013.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Poder Executivo: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL:

Cargo	Quant.	Remuneração
Coordenador de Contabilidade	001	4.700,00
Coordenador de Projetos Especiais	002	2.500,00

Poder Legislativo: 02 – CÂMARA MUNICIPAL:

Cargo	Quant.	Remuneração
Coordenador de Contabilidade	001	3.500,00
Coordenador Jurídico	001	3.500,00
Coordenador de Projetos Especiais	001	1.000,00
Sub-Coordenador de Projetos Especiais	001	800,00

Rafael Godeiro - RN, 07 de janeiro de 2013.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:CD049700

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 - PP

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 002/2013 - PP, destinado à Registro de Preços de carga de gás GLP., considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

04.195.686/0001-74 - MARCILIO DE PAIVA REGO - EPP

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
1	204	UN BOTIJÃO DE GÁS ENGARRAFADO GLP 13KG RECARGA **Marca: BRASILGAS**	680	R$ 42,00	R$ 28.560,00

Valor total homologado do Licitante: R$ 28.560,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Riacho da Cruz/RN - Rio Grande do Norte, 31/01/2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7EE461F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2013, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Riacho da Cruz, o Município de Riacho da Cruz, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 002/2013 - PP**, na Ata de julgamento de preços, homologada em , RESOLVE registrar os preços da empresa, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a aquisição de carga de gás GLP, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 002/2013 – PP.
1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

04.195.686/0001-74 - MARCILIO DE PAIVA REGO - EPP

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	204	UN BOTIJÃO DE GÁS ENGARRAFADO GLP 13KG RECARGA **Marca: BRASILGAS**	680	R$ 42,00	R$ 28.560,00

Valor Total em R$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante

correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 002/2013 – PP e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata terá validade de 01 ano, após sua publicação, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.
4.2 Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de em até 2 (dois) dias após a solicitação do objeto**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.5 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6 Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora. 5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações orçamentárias previstas em Lei.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Portalegre, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Riacho da Cruz (RN), 04 de fevereiro de 2013.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

MARCÍLIO DE PAIVA RÊGO – EPP
Detentora da Ata

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F3F5A939

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 003.2013

O Pregoeiro do Município de Riachuelo/RN informa que o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços – Processo nº. 003/2013 – com vistas à aquisição de gêneros alimentícios, a empresa **MERCANTIL CIDADE LTDA inscrita no CNPJ: 05.369.850/0001-85 foi vencedora dos Lotes 1 e 2**, por apresentarem melhores preços, e que as condições apresentadas pela referida empresa estão de acordo com o edital. Riachuelo/RN, 19 de fevereiro de 201.3

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:D14CAFBA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 003.2013

Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 003/2013.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos praticados pelo Pregoeiro, bem assim, com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93, o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas por lei, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o objeto da presente licitação, correspondente a contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, neste município, tendo como vencedora a Empresa **MERCANTIL CIDADE LTDA CNPJ: 05.369.850/0001-85**, com proposta descritiva, conforme documento anexo, oferecendo, portanto, melhor condição e preço para esta Administração Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Riachuelo/RN, 20 de fevereiro de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:4A65D612

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO -DECRETO 011/2013

Decreto nº 011, de 19 de Fevereiro de 2013.

Convoca a 4ª Conferência das Cidades do Município de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RIACHUELO/RN, a Sra. MARA LOURDES CAVALCANTI, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Regimento Municipal do Conselho Municipal das Cidades.

DECRETA:

Art. 1°. Fica convocada a 4ª Conferência das Cidades do Município de Riachuelo/RN, a realizar-se no dia 30 de abril de 2013, no auditório da Creche pequenos Querubins, no município de Riachuelo-RN, com programação a ser oportunamente divulgada, sob a coordenação do Conselho Municipal das Cidades do Município de Riachuelo – CMCMR, com apoio da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2°. A 4° Conferência das Cidades do Município de Riachuelo/RN tem como temática: "Quem muda a cidade somos nós. Reforma Urbana já!", e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 3°. A 4ª Conferência das Cidades do Município de Riachuelo/RN, será presidida pelo Secretário Municipal de Administração.
Art. 4°. O Conselho Municipal das Cidades do Município de Riachuelo/RN, expedirá o Regimento da 4ª Conferência das Cidades.
Paragrafo Único – O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 4ª Conferência das Cidades do Município de Riachuelo, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.
Art. 5°. As despesas com a realização da 4ª Conferência das Cidades do Município de Riachuelo/RN correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Riachuelo.
Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, em Riachuelo 19 de Fevereiro de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:7F7C89EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/Rn, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de preço nº 01/2013, no dia 08.03.2013, ás 16:00hs, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender os Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. São Bento do Norte/Rn, 25 de fevereiro de 2013.

JAIRO CAVALCANTI CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:69A8B137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: LUÍS GUILHERME COSTA DE MEDEIROS 11289885427, CNPJ n.º 17.129.542/0001-61. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato é o registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica com competência técnico operacional para prestar serviços de assessoria de imprensa, promovendo a divulgação através de jornal escrito em circulação na região, revistas, blogs, folhetos/panfletos, serviço de alto falante montado sobre veículo automotor, etc., das ações e projetos desenvolvidos pelo Governo Municipal; além da filmagem dos eventos solenes promovidos no âmbito da Administração Pública. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 18.700,00 (Dezoito Mil e Setecentos Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: **Pregão Presencial** n.º 018/2013 (Processo/PMSF/RN n.º 064/2013). **DATA DA ASSINATURA**: 19 de fevereiro de 2013. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.°8.666/93, por um período de trinta e seis meses. **SIGNATÁRIOS**: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Luís Guilherme Costa de Medeiros – pela Contratada. São Fernando/RN, 19 de fevereiro de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:EA3BFA19

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO**: KALINE LIGIA DE ARAUJO – ME , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.635.868/0001-72. **OBJETO**: Contratação de pessoa física e/ou jurídica que se disponha a transportar, gradualmente, pessoas em veículos automotores de São Fernando a Natal e vice-versa, conforme as condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no decorrer do exercício de 2013. **VALOR GLOBAL**: R$ 24.750,00 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial nº 019/2013 (Processo/PMSF/RN nº 065/2013). **DATA DA ASSINATURA**: 20 de fevereiro de 2013. **VIGÊNCIA**: A partir da data de assinatura do Contrato, prolongando-se até 31 de dezembro de 2013. **SIGNATÁRIOS**: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Pedro George de Medeiros – pela Contratada.
São Fernando/RN, 20 de fevereiro de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:E360C056

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 019/2013 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

PORTARIA N° 019/2013 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **MÁRIO GOMES – VEREADOR,** desta Câmara Municipal, 01 (**UMA**) diária no valor de R$ 150,00 (**CENTO E CINQUENTA REAIS**), ficando o referido Vereador autorizado a deslocar-se até a cidade de Caicó/RN, no dia 21 de fevereiro de 2013, para solicitar folhas de cheques junto ao Banco do Brasil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2013.

MARIO GOMES
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:BA2CC466

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 020/2013 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

PORTARIA N° 020/2013 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder a Srª. **TANISE FABIOLA DE MEDEIROS – DIRETORA LEGISLATIVA,** desta Câmara Municipal, 01 (**UMA**) diária no valor de R$ 240,00 (**DUZENTOS E QUARENTA REAIS**), ficando a referida Diretora Legislativa autorizada a deslocar-se até a cidade de Natal/RN, no dia 15 de fevereiro de 2013, para retirada de certidão de adimplência no Tribunal de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2013.

MARIO GOMES
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:B53C2C48

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó-RN.
CONTRATADA: Nobre e Associados Contabilidade LTDA.
OBJETO: Execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil desta Câmara Municipal.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.600,00.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35- Serviços de Consultoria.
FONTE DE RECURSOS: Duodécimo.
VIGÊNCIA: 15 de fevereiro a 31 de maio de 2013.

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 15 de fevereiro de 2013.
Assinaturas: Mário Gomes – Contratante.

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:F290879A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
RESOLUÇÃO Nº 002/2013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

RESOLUÇÃO Nº 002/2013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º. O subsídio mensal dos vereadores do Município de São José do Seridó, no ano de dois mil e treze, será de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
Parágrafo único. A definição do subsídio fixado no caput deste artigo, está em conformidade com a Resolução n° 05, de 03 de setembro de 2012.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2013.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 21 de fevereiro de 2013

MÁRIO GOMES
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:3094CB84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 64, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Convoca a 2ª Conferência Municipal da Cidade de São José do Seridó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução Normativa do Conselho das Cidades nº 14, de 06 de junho de 2012,
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da Cidade de São José do Seridó, a se realizar no dia 12 de abril de 2013, que elegerá delegados para a 5ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de São José do Seridó/RN deverá contar com delegados representando os vários segmentos, conforme a seguinte composição em termos percentuais:
I. Gestores, administradores públicos e legislativos (federal, estadual e municipal) – 42,3%;
II. Movimentos sociais e populares – 26,7%;
III. Trabalhadores, por suas entidades sindicais – 9,9%;
IV. Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano – 9,9%;
V. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais – 7,0%, e;
VI. ONG's com atuação na área – 4,2%.
Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de São José do Seridó/RN desenvolverá os seus trabalhos a parti do tema: "Quem muda a cidade somos nós. Reforma Urbana já!".
Art. 4º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de São José do Seridó/RN será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas a constituição e instalação da Comissão Preparatória, que terá as seguintes atribuições:
a) Definir Regimento Municipal contendo os critérios de participação para a Conferência e para a eleição de delegados à etapa estadual, respeitadas as definições do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento da 5ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos participantes, conforme artigo 17 da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho das Cidades;
b) Definir data, local e pauta da Conferência, contemplando as questões municipais e regionais, além dos temários de abrangência estadual e nacional;
c) Encaminhar documentação comprobatória e informações acerca do evento para apreciação e validação junto a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte, por intermédio do Conselho Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte – CONCIDADES/RN, e;
d) Decidir sobre os casos omissos ou conflitantes.
Art. 6º. A Comissão Preparatória aprovará o Regimento da 2ª Conferência Municipal da Cidade de São José do Seridó/RN, sendo, entretanto esse regimento colocado sob a apreciação e votação dos delegados no início da Conferência.
Parágrafo único – O Regimento disporá, dentre outros temas, sobre a organização e o funcionamento da 2ª Conferência Municipal da Cidade de São José do Seridó/RN.
Art. 7º. As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de São José do Seridó/RN correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de fevereiro de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:AEE17CCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº036/2013, 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: BRUNO JOSÉ DE MEDEIROS FERNANDES
Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	20 de fevereiro de 2013	150,00	150,00

R$150,00

TOTAL

(X) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de fevereiro de 2013.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal
*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7BC419D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 035/2013, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARÍLIA FONSECA DANTAS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	19 de fevereiro de 2013	250,00	250,00

TOTAL

R$ 250,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de fevereiro de 2013.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3CD8C00E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 037/2013, 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: NAPOLEÃO ARAÚJO DE MEDEIROS
Cargo/Função: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Bahia Formosa/RN	20 de fevereiro de 2013	80,00	80,00

TOTAL

R$ 80,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Bahia Formosa/RN, no dia 22 de fevereiro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, na cidade de Bahia Formosa/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de fevereiro de 2013.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A7493573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 038/2012, 20 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCINEI DE MEDEIROS DANTAS

Cargo/Função: Secretário Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Bahia Formosa/RN	20 de fevereiro de 2013	80,00	80,00

TOTAL

R$ 80,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Bahia Formosa/RN, nos dias 22 de fevereiro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, na cidade de Bahia Formosa/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de fevereiro de 2013.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B2F16DC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 039/2013, 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Bahia Formosa/RN	20 de fevereiro de 2013	80,00	80,00

TOTAL

R$ 80,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Bahia Formosa/RN, no dia 22 de fevereiro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Bahia Formosa/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de fevereiro de 2013.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:80344AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 045/2013 - INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

1. De acordo. 2. Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação direta de serviços técnicos especializados de advocacia e consultoria jurídica para assessoramento do Município da empresa ALDO MEDEIROS ADVOCACIA S/C (CNPJ nº 05.306.422/0001-03), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN. 3. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos. São José do Seridó/ RN, 15 de fevereiro de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:0BB3E633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - INEXIGIBILIDADE N° 002/2013 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 045/2013

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: ALDO MEDEIROS ADVOCACIA S/C; OBJETO: execução de serviços técnicos especializados de advocacia e consultoria jurídica para assessoramento do Município; VIGÊNCIA: 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.0004.2002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito/ 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput. São José do Seridó/ RN, 15 de fevereiro de 2013.

JACKSON DANTAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:9D8A9CCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 007/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **AVISO DE LICITAÇÃO** - MODALIDADE - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2013**- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia **08/03/2013**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada para Registro de Preço - OBJETO: **Formação de registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades de diferentes modalidades de ensino das instituições escolares (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos).** – O Edital e Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4919 ou por e-mail cplspp@gmail.com - São Paulo do Potengi/RN, 22 de fevereiro de 2013 –

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Cassimiro Marques
Código Identificador:A05E8B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09010002/2013.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, através do cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo., Sr. GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA, DD., Prefeito Constitucional, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
CONTRATO Nº.....,: 20130011
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09010002/2013.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN
CONTRATADO(A).....: R. M. LOPES ASSESSORIA - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PAR ACOMPANHAR OS CONTRATOS, CONVÊNIOS E PROJETOS COM RECURSOS FEDERAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO..: Exercício 2013. Atividade 0301.041220003.2.003. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. Classificação Econômica 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Subelemento 3.3.90.35.99.
VIGÊNCIA.....: 09 de janeiro de 2013 a 28 de março de 2013.
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de janeiro de 2013.
DECLARAÇÃO de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificado pelo Exmo., Sr., GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA – PREFEITO CONSTITUCIONAL
SÃO TOMÉ/RN, em, 09 de janeiro de 2013.

MARCUS CÉSAR NUNES DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0226849B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04010001/2013.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, através do cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo., Sr. GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA, DD., Prefeito Constitucional, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
CONTRATO Nº.....,: 20130002
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04010001/2013.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN
CONTRATADO(A).....: JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO DE EDITAIS PARA PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO E AINDA OUTRAS MODALIDADES DE LICITAÇÕES, ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS, PUBLICAÇÕES DIVERSAS E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO..: Exercício 2013. Atividade 0301.041220003.2.003. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Subelemento 3.3.90.36.99.
VIGÊNCIA.....: 07 de janeiro de 2013 a 28 de março de 2013.
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de janeiro de 2013.
DECLARAÇÃO de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificado pelo Exmo., Sr., GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA – PREFEITO CONSTITUCIONAL
SÃO TOMÉ/RN, em, 07 de janeiro de 2013.

MARCUS CÉSAR NUNES DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A50A77B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ - 08.308.470/0001-29
CEP: 59.340-000 – Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Fone: (84)3436 0226 - São Vicente - RN

DECRETO Nº 004/2013.

Convoca a 3° Conferência das Cidades de São Vicente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Resolução Normativa do Conselho das Cidades n° 14, de 06 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1°. Fica convocada a 3° Conferência das Cidades de São Vicente - RN, a realizar-se no dia 11 de abril de 2013, no município de São Vicente-RN, com programação a ser oportunamente divulgada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2°. A 3ª Conferência das Cidades de são Vicente tem como temática: "Quem muda a cidade somos nós. Reforma Urbana já!", e

desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência Estadual das Cidades.
Art. 3°. A 5ª Conferência das Cidades de São Vicente será presidida pelo Prefeito Municipal de são Vicente e na sua ausência pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4°. A Comissão preparatória expedirá o Regimento da 5ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 3ª Conferência das Cidades de São Vicente, inclusive sobre o processo de escolha dos seus delegados.
Art. 5°. As despesas com a realização da 3ª Conferência das Cidades de são Vicente correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Assistência Social.
Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Vicente – RN, 21 de fevereiro de 2013

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:29C22566

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOSNº02/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPO "PRISMA E FISTA"

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste TOMADA DE PREÇOS à empresa: TOP PEÇAS LTDA (CNPJ nº 01.184.984/0001-70), por apresentar menores preços nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131 e 132, no valor global de R$ 53.103,80 (Cinquenta e três mil cento e três e oitenta centavos), conforme constante nas Propostas de Preços.

São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2013.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:9419D121

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOSNº01/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPO "UNO E DOBLO"

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste TOMADA DE PREÇOS à empresa: TOP PEÇAS LTDA (CNPJ nº 01.184.984/0001-70), por apresentar menores preços nos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107, no valor global de R$ 44.356,43 (Quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), conforme constante nas Propostas de Preços.
São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2013.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:F72CB2FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: TOP PEÇAS LTDA (CNPJ nº 01.184.984/0001-70).
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPO "PRISMA E FIESTA".
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131 e 132.
Valor Global: R$ 53.103,80 (Cinquenta e três mil cento e três e oitenta centavos).
Vigência: 31 de dezembro de 2013
Base legal: TOMADA DE PREÇOS nº 01/2013.
Recursos Orçamentários 33903000.

São Vicente/RN, 11 de janeiro de 2013.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:45C623FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013.

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: TOP PEÇAS LTDA (CNPJ nº 01.184.984/0001-70).
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPO "UNO E DOBLO".
Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107.
Valor Global: R$ 44.356,43 (Quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).
Vigência: 31 de dezembro de 2013
Base legal: TOMADA DE PREÇOS nº 01/2013.
Recursos Orçamentários 33903000.

São Vicente/RN, 11 de janeiro de 2013.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:F8008109

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CADASTRO 004/2013

AVISO DE CADASTRO 004/2013

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, o cadastro para pessoa física ou jurídica interessados em locar trator de pequeno porte sem motorista, nos termos da Lei 8.666/93.

São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2013

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:74ED52C4

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "Contratação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos"; Valor Global: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais); Contratado: Wenderson Marcio Moura de Assis – ME (CNPJ: 16.811.538/0001-16); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 19 de fevereiro de 2013.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:F0FDCCDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2013 – PROCESSO Nº. 2013.01.0209.0040

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ (MF): 07.209.477/0001-20. OBJETO: aquisição emergencial de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para o período de fevereiro e março de 2013. VALOR: R$ 49.796,67 (quarenta e nove mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: da data de assinatura do contrato até 31 de março de 2013. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. RATIFICAÇÃO: 19/02/2013. Serra Caiada/RN, Em 19 de fevereiro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:3C21F7F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0054/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação em Empresa para manutenção de páginas eletrônicas e gráficas, denominadas "site", com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **QUEIROGA & SANTOS LTDA, CNPJ: 07.651.720/0001-66.**valor total: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:D20FEE08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0050/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de material para perfuração e construção de Poços Amazonas, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DOS CREDORES: **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, CNPJ: 08.090.078/0001-56.** valor total: R$ 2.169,44 (dois mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:1F49E10D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0059/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de material de informática para o Setor da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **ISLEY FÔNSECA DE ARAÚJO EPP, CNPJ: 70.307.939/0001-89).** valor total: R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:41CE4B56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0053/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Serviço de recolhimento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde prestados no município de Serra Negra do Norte/RN, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS RN LTDA, CNPJ n°: 04.972.757/0001-06.**valor total: R$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais)

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:36762DAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 065/2013.

PORTARIA Nº. 065/2013

Nomeia Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, usando dos poderes que lhe são conferidas pelo art. 53 inciso V da Lei Orgânica do Município em consonância com a Lei Municipal nº 298, de 20 de dezembro de 2011,

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) público(a) municipal VICENTE CLEITON FERREIRA LUCENA, RG Nº 002.206.549 SSP/RN e CPF Nº 074.040.604-35, para ocupar o Cargo de ODONTÓLOGO-PSB, aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado no dia 26 de fevereiro de 2013 e tendo a sua homologação no Diário Oficial do Município, publicado no dia 25 de maio de 2013, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sob o Nº de Matricula 0253.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos – RN

Em 07 de fevereiro de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:F9BA7E50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO N° 010/2013 - 5° CONFERÊNCIA DAS CIDADES MUNICÍPIO DE TIBAU - RN

DECRETO N° 010/2013, de 22/03/2013

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional do Município de Tibau/RN**, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução Normativa do Conselho das Cidades n° 14, de 06 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a 5ª Conferência das Cidades do Município, a realizar-se no dia **10 de maio de 2013**, no município de Tibau-RN, com programação a ser oportunamente divulgada, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Tibau.

Art. 2° - A 5ª Conferência das Cidades do Município tem como temática: **"Quem muda a cidade somos nós. Reforma Urbana já!"**, e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência Estadual e Nacional das Cidades.

Art. 3° - A 5ª Conferência das Cidades do Município de Tibau será presidida pelo Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 4° - O Conselho Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte expedirá o Regimento da 5ª Conferência das Cidades no município de Tibau.

Parágrafo único: O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 5ª Conferência das Cidades do Município de Tibau, inclusive sobre o processo de escolha dos seus delegados.

Art. 5° - As despesas com a realização da 5ª Conferência das Cidades do Município de Tibau correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Tibau.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Tibau-RN, 22 de Fevereiro de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7D77FD00

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 062/2013

PORTARIA Nº 062/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. **DEBORA RAQUEL DE ALCANTARA GARCIA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 060.208.434-24** e **Cédula de Identidade nº 002.757.225 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de fevereiro de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B98BF53C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 063/2013

PORTARIA Nº 063/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE EXECUTIVA DE OBRAS E SANEAMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. **DEBORA CARINE AMARAL GABRIEL**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 814.127.894-00** e **Cédula de Identidade nº 1.405.736 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVA DE OBRAS E SANEAMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de fevereiro de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B3983D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 064/2013 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

PORTARIA Nº 064/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU – RN**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar n° 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. **ANTONIO EUDES PEREIRA** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Tibau.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
-Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de fevereiro de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:18A01302

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 065/2013 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

PORTARIA Nº 065/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU – RN**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar n° 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Sra. **DEBORA RAQUEL DE ALCANTARA GARCIA** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Tibau.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de fevereiro de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EE4FBBE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2013-GP.

Tibau do Sul/RN, em 15 de fevereiro de 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que o inteiro teor da decisão interlocutória prolatada nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 0100002-41.2013.8.02.0114, Comarca de Goianinha/RN, da lavra da MM. Juíza de Direito, **Dra. ANA KARINA DE CARVALHO COSTA CARLOS DA SILVA,** interposto por Polyanna Karla Lopes da Costa e Romeika Katarina Lopes da Costa, que **DEFERIU A MEDIDA LIMINAR** pleiteada pelas servidoras acima mencionadas, **para determinar que as anteditas servidoras sejam REINTEGRADAS ao serviço público municipal, para o exercício de suas funções anteriormente ocupadas;**

CONSIDERANDO, também, que a decisão em referência tem sua força executória imediata, imperando-se que este município REINTEGRE as servidoras Polyanna Karla Lopes da Costa e Romeika Katarina Lopes da Costa nos cargos que ocupavam na época em que foram demitidas;

R E S O L V E:

I – **REINTEGRAR** as servidoras municipais **Polyanna Karla Lopes da Costa e Romeika Katarina Lopes da Costa, respectivamente, nos cargos efetivos de Farmacêutica e Bioquímica, do quadro de Pessoal Permanente do Município de Tibau do Sul, de maneira a assegurar o exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:7201ED81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN torna publico a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº. 016/2012

Ata de Registro de Preço n°. 023/2012 e 024/2012

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, inscrita no CNPJ: 08.004.061/0001-39.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, inscrita no CNPJ: 08.168.775/0001-82.

Objeto: aquisição de material de higiene e limpeza, visando atender as diversas secretarias deste município.

Fornecedor Registrado 01: Comercial Bom Preço ME, inscrita no CNPJ: 14.581.295/0001-41.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 362.856,40 (trezentos e dezessete mil quatrocentos onze reais e cinquenta nove centavos).

Fornecedor Registrado 02: KM Distribuidora de Alimentos ltda, inscrita no CNPJ: 06.096.117/0001-05.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 82.613,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e treze reais).

Vigência da Ata: 22/10/2012 à 21/10/2013

Vigência do Termo de Adesão: 01/02/2013 à 21/10/2013

Tibau do Sul/RN, 01 de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN
Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Órgão participante (Carona)

Comercial Bom Preço ME
Fornecedor 01

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME
Fornecedor 02

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:CA86DAB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2013
DISPENSA Nº 021/2013

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2013
DISPENSA N° 021/2013 – PROC. LIC. MTB/ RN N° 030/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: HUMBERTO DE ARAÚJO SILVA – ME; OBJETO: Aquisição de Material de construção, elétrico, hidráulico, tintas e outros; VIGÊNCIA: 19 de fevereiro a 21 de março de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 7.728,65 (sete mil, setecentos e vinte e oito reais, e sessenta e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.15.122.0010.0010.2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – material de consumo; FONTE: 100- recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.999/1996, Art. 24, II.
Timbaúba dos Batistas/ RN, 19 de Fevereiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3544CF4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 312/2013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

Lei nº 312/2013, de 22 de fevereiro de 2013.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Municipal poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art.2°. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública ou emergência;
II - combate a surtos endêmicos e epidemias;
III - atendimento a programas, convênios e demais ajustes temporários firmados pelo Município com as diversas esferas governamentais da União e Estado, bem como de outros órgãos da administração direta, indireta e filantrópica, visando o desenvolvimento de serviços de assistência social, saúde, educação, esporte e lazer, por prazo determinado;
IV - necessidade de implantação imediata de novo serviço;
V - recadastramentos;
VI - contratação para a manutenção de serviços essenciais, quando houver a sua imediata interrupção por falta de servidores, em decorrência de exoneração, falecimento, licença-saúde, licença-maternidade ou aposentadoria;
VII - execução de obra certa ou serviço específico e temporário;
VIII - contratação para manutenção de serviços essenciais nas áreas de saúde e educação, quando houver a sua imediata interrupção, em decorrência de greve ou paralisação de servidores;
IX - admissão de professor substituto;
X - preenchimento de vagas não ocupadas através de concurso público;
XI - outras situações em que fique comprovadamente demonstrada a afetação e o risco iminente à população.
Art. 3°. Com exceção dos casos dos incisos I, II e VIII do artigo 2°, o recrutamento do pessoal deverá ser feito mediante processo seletivo simplificado, com ampla divulgação.
Art.4°. As contratações serão feitas nos seguintes prazos:
I - nos casos dos incisos I, II, VIII e XI do artigo 2°, enquanto perdurar a situação que originou a contratação;
II - nos casos do inciso III do artigo 2°, até 01 (um) ano, sendo prorrogável uma vez por igual período;
III - nos casos do inciso IV do artigo 2°:
a - sendo o serviço implantado de necessidade permanente, a contratação não poderá exceder a 06 (seis) meses, devendo neste período ser realizado concurso público;
b - sendo o serviço implantado de duração temporária, a contratação se dará até a sua conclusão, limitado ao período de 12 (doze) meses.
IV - nos casos do inciso V do artigo 2°, enquanto durar o recadastramento, limitado ao período de 12 (doze) meses;
V - nos casos do inciso VI do artigo 2°:
a - tratando-se de exoneração, aposentadoria ou falecimento, a contratação temporária não poderá exceder a 01 (um) ano;
b - nos casos de licença-saúde ou licença-maternidade, a contratação deverá perdurar enquanto o servidor estiver licenciado;
VI - nos casos do inciso VII do artigo 2°, até a duração da obra ou serviço, limitado ao período de 06 (seis) meses;
VII - nos casos do inciso IX e X pelo período de 01 (um) ano.
Art. 5°. A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada observando-se o seguinte:
I - nos casos de o cargo objeto do contrato temporário for idêntico ou semelhante a cargo constante no quadro de funcionários do Município, a remuneração devida será igual ao vencimento inicial do cargo da carreira;
II - não havendo cargo idêntico ou semelhante no quadro de servidores do Município, o valor da remuneração será calculado de acordo com o valor pago no mercado de trabalho.
Art. 6°. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
Art. 7°. O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - nos casos do inciso IV do artigo 2°, pelo término do contrato ou pela cessação do programa, convênio ou ajuste;
IV - Antes do término do prazo contratual, por ato da Administração, mediante comprovado término do excepcional interesse público que originou a contratação.
Art. 8°. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
Art.9°. A extinção do contrato, nos casos do inciso II do artigo 7°, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias;
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 144, de 31 de janeiro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de fevereiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:8585FF2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 311/2013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

v
Lei nº 311/2013, de 22 de fevereiro de 2013.

Equipara os vencimentos dos servidores públicos municipais ao valor do salário mínimo vigente de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica equiparado ao Salário Mínimo vigente a partir de 1º de janeiro de 2013, no valor de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), os vencimentos de todos os Servidores Públicos Municipais de Timbaúba dos Batistas/RN, que percebiam em 31 de dezembro de 2012, valor inferior a esse citado de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementares se necessário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 7 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de fevereiro de 2013.

_
CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0B6FF9E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 313/2013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

Lei nº 313/2013, de 22 de fevereiro de 2013.

Dispõe sobre a atualização da Tabela Remuneratória dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Timbaúba dos Batistas-RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar o Piso Salarial dos Profissionais da Educação, conforme preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e Lei Complementar Municipal nº 010/2009.

Parágrafo Único – O percentual adotado para a correção do Piso Salarial é o de 7,97% (sete virgula, noventa e sete por cento), correspondente a variação do valor mínimo por aluno, fixado no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. O Piso de R$ 1.451,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) passa para R$ 1.567,00 (hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais), conforme Tabela I em anexo.

Art. 2º - O reajuste será para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, contemplando proporcionalmente a jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 7 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de fevereiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:139A601D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

Lei Complementar nº 013/2013, de 22 de fevereiro de 2013.

Altera o Código dos Cargos em Comissão de 'Assessor Técnico' e 'Assessor Jurídico' criados pela Lei Complementar 007/2004, de CC-1 para SM; Altera o Código do Cargo em Comissão de 'Controlador Interno' criado pela Lei nº 263/2007, de CC-1 para SM, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Código dos cargos em comissão descritos no Anexo I desta Lei, criados pela Lei Complementar 007, de 30 de dezembro de 2004, e Lei 263, de 21 de dezembro de 2007.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementares se necessário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 7 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as constantes na Lei Complementar 007/2004 e Lei Municipal 263/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de fevereiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Anexo I

Denominação do Cargo	Código Anterior	Código Alterado	Vencimento após a alteração
Assessor Técnico	CC-1	SM	R$ 1.944,00
Assessor Jurídico	CC-1	SM	R$ 1.944,00
Controlador Interno	CC-1	SM	R$ 1.944,00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E7256789

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2013

Decreto nº 076/2013-GPMTB.

Convoca a 5ª conferência da cidade de Timbaúba dos Batistas/RN e dà outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução normativa nº 14, de 06 de Junho de 2012, do conselho das cidades, e no Decreto estadual nº 23039, de 10 de Outubro de 2012 e no regimento da 5ª conferência das cidades do RN, e no uso de suas atribuições constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 5ª conferencia da cidade de Timbaúba dos Batistas/RN, a se realizar no dia 18 de Abril de 2013, sobre a coordenação da Secretaria de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A 5ª conferência da cidade de Timbaúba dos Batistas terá como proposta e objetivo avaliar e definir estratégias para a perspectiva de construção do sistema municipal de desenvolvimento urbano
§1º- Propiciar a participação popular de diversos seguimentos da sociedade sobre as formas da política e sistema nacional e estadual de desenvolvimento urbano.

§2º- Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbanos nos municípios.

Art. 3º- Caberá à secretaria de gabinete do prefeito a constituição e instalação da comissão preparatória que terá as suas atribuições de acordo com a resolução normativa acima citada.

Art. 4º- A comissão preparatória de que trata o artigo anterior deverá contemplar em sua composição, representantes do poder executivo e do poder legislativo de conformidade o que reza o artigo 16 em seu **parágrafo único.**

Art. 5º- A secretaria municipal do gabinete do prefeito aprovará o regimento da 5ª conferência da cidade de Timbaúba dos Batistas observadas as competências da comissão preparatória prevista no artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único- o regimento disporá, dentre outros temas sobre a organização e o funcionamento da 5ª conferência de Timbaúba dos Batistas.

Art. 6º- As despesas com a realização da 5ª conferência da cidade de Timbaúba dos Batistas correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas ou da secretaria de Gabinete do Prefeito.
Art. 7º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 22 de Fevereiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

CPF n.° 502.979.454-91

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:6E48F728

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 017/2013

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 025/2013
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ASSUNTO: **Contratação de Palestrante para a Semana Pedagógica**

TERMO DE DISPENSA Nº 017/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao palestrante **PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA,** perfazendo a importância global de **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação do Palestrante para a Semana Pedagógica** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de Fevereiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1F9C2870

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 018/2013

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 026/2013
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ASSUNTO: **Contratação de Serviços de Divulgação de Avisos em Carro de Som**

TERMO DE DISPENSA Nº 018/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao prestador de serviços **HELENO VENANCIO DA SILVA,** perfazendo a importância global de **R$ 1.800,00**(um mil e oitocentos reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação de Serviços de Divulgação de Avisos em Carro de Som** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretarias Municipais.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de Fevereiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:77CC19C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 019/2013

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 028/2013
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ASSUNTO: **Contratação de Serviços de Confecção de Refeições, Sucos e Sanduíches**

TERMO DE DISPENSA Nº 019/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a prestadora de serviços **GIRLANDIA DA CONCEIÇÃO,** perfazendo a importância global de **R$ 7.700,00**(sete mil e setecentos reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação de Serviços de Confecção de Refeições, Sucos e Sanduíches** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretarias Municipais.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de Fevereiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0F19446A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 020/2013

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 029/2013
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ASSUNTO: **Contratação de Empresa Promotora de Eventos na Área de Licitação na Capacitação de Pregoeiro.**

TERMO DE DISPENSA Nº 020/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **NP Eventos e Serviços LTDA,** perfazendo a importância global de **R$ 1.975,00** (um mil, novecentos e setenta e cinco reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação de Empresa Promotora de Eventos na Área de licitação na Capacitação de Pregoeiro** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de Fevereiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7820CA5A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 021/2013

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 030/2013
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ASSUNTO: **Contratação Direta para a aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, tintas e outros.**

TERMO DE DISPENSA Nº 021/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **HUMBERTO DE ARAÚJO SILVA ME,** perfazendo a importância global de **R$ 7.728,65** (sete mil, setecentos e vinte e oito reais, e sessenta e cinco centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico, tintas e outros,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 19 de Fevereiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7EF4E0E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 018/2013

UPANEMA, 22 DE FEVEREIRO 2013.

Convoca a 4° Conferência das Cidades do Município de Upanema Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Constitucional do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, incisos VII, XXXI, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°. Fica convocada a 4° Conferência das Cidades do Município de Upanema Estado do Rio Grande do Norte, a realizar-se no dia 13 de maio de 2013, no município de Upanema-RN, com programação a ser oportunamente divulgada, sob a coordenação da Secretária Municipal de Administração .

Art. 2°. A 4ª Conferência das Cidades do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte tem como temática: "A Participação Gera Mudança", e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 4ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 3°. A 4ª Conferência das Cidades do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte será presidida pela Secretária de Administração.

Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 4ª Conferência das Cidades do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, inclusive sobre o processo de escolha dos seus delegados.

Art. 4°. As despesas com a realização da 4ª Conferência das Cidades do município de Upanema/RN correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Upanema/RN, 22 de fevereiro de 2013.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:7B9A2BAA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N. 017/2013

GPM, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

DECRETA ADITAMENTO AO DECRETO N. 001/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Constitucional do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, incisos VII, XXXI, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica, aditado o Art. 2º do Decreto n. 001/2013, de 02 DE JANEIRO de 2013, publicado no Diário Oficial da FEMURN em 15/01/2013, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 2º - Em virtude desta excepcionalidade, fica autorizada a contratação emergencial, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, de assessorias técnicas especializadas, especialmente na área contábil, jurídica, licitatória, financeira e demais áreas administrativas, efetuar compra de medicamentos, alimentos, material de expediente, material de limpeza, equipamentos de informática, combustível, peças automotivas e veiculares, inclusive pneus, bem como contratação de serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos municipal, serviços elétricos, hidráulico, de pinturas, de pedreiro e servente, na recuperação de escola, limpeza pública e urbanística, necessário (a)s aos primeiros 60 (sessenta) dias da administração, prorrogável por até 180 dias, segundo a Lei 8.666, art.24, inciso IV.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo os seus efeitos retroagir ao dia 1º de janeiro de 2013.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, aos 18 de fevereiro de 2013.

Publique-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:427FCC87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, torna público que fará realizar no dia 08 de março de 2013, as 09:00 hs, licitação na modalidade pregão presencial para contratação dos serviços no transporte de pessoas carentes deste município para receberem assistência médica hospitalar nas cidades de Natal e Mossoró. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa localizada a Rua Ózeas Pinto, 140 – Viçosa/RN, no período de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00, maiores informações no Tel: (84) 3376-0044. Viçosa/RN, em 22 de fevereiro de 2013.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:503798F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, torna público que fará realizar no dia 08 de março de 2013, as 11:00 hs, licitação na modalidade pregão presencial para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, sendo: limpeza de vias públicas municipais, com o fornecimento da mão-de-obra e maquinário adequado para a execução dos serviços de limpeza e manutenção manual com o recolhimento e remoção adequada dos resíduos nos seguintes locais: praças, ruas, avenidas, canteiros centrais, passeios públicos, guias, bueiros e sarjetas, prédios públicos municipais e em demais logradouros públicos onde os serviços se fizerem necessários, assim como poldação de arvores e recolhimento dos resíduos. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa localizada a Rua Ózeas Pinto, 140 – Viçosa/RN, no período de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00, maiores informações no Tel: (84) 3376-0044. Viçosa/RN, em 22 de fevereiro de 2012.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:58A216A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2012

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.326.970,00	13.326.970,00	1.725.017,71	13%	8.399.414,72	63%	4.927.555,28
RECEITAS CORRENTES	11.161.470,00	11.161.470,00	1.725.017,71	15%	8.399.414,72	75%	2.762.055,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	184.700,00	184.700,00	-	0%	102.228,83	55%	82.471,17
Impostos	173.000,00	173.000,00	-	0%	102.228,83	59%	70.771,17
Taxas	11.700,00	11.700,00	-	0%	-	0%	11.700,00
Contribuição de Melhoria	-	-	-		-		-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	80.200,00	80.200,00	-	0%	-	0%	80.200,00
Contribuições Sociais	-	-	-		-		-
Contribuições Econômicas	80.200,00	80.200,00	-	0%	-	0%	80.200,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.600,00	6.600,00	-	0%	23,11	0%	6.576,89
Receitas Imobiliárias	600,00	600,00	-	0%	-	0%	600,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.000,00	4.000,00	-	0%	23,11	1%	3.976,89
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		-
Compensações Financeiras	-	-	-		-		-
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	-	0%	-	0%	2.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		-
RECEITA INDUSTRIAL	800,00	800,00	-	0%	-	0%	800,00
Receita da Indústria de Transformação	800,00	800,00	-	0%	-	0%	800,00
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		-
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	2.730,00	2.730,00	-	0%	-	0%	2.730,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.865.800,00	10.865.800,00	1.725.017,71	16%	8.294.497,20	76%	2.571.302,80
Transferências Intergovernamentais	10.495.800,00	10.495.800,00	1.725.017,71	16%	8.294.497,20	79%	2.201.302,80
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	370.000,00	370.000,00	-	0%	-	0%	370.000,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.640,00	20.640,00	-	0%	2.665,58	13%	17.974,42
Multas e Juros de Mora	2.320,00	2.320,00	-	0%	-	0%	2.320,00
Indenizações e Restituições	15.000,00	15.000,00	-	0%	571,20	4%	14.428,80
Receita da Dívida Ativa	3.020,00	3.020,00	-	0%	-	0%	3.020,00
Receitas Correntes Diversas	300,00	300,00	-	0%	2.094,38	698%	(1.794,38)
RECEITAS DE CAPITAL	2.165.500,00	2.165.500,00	-	0%	-	0%	2.165.500,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
ALIENAÇÃO DE BENS	25.500,00	25.500,00	-	0%	-	0%	25.500,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	-	0%	-	0%	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.500,00	10.500,00	-	0%	-	0%	10.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.140.000,00	2.140.000,00	-	0%	-	0%	2.140.000,00
Transferências Intergovernamentais	1.270.000,00	1.270.000,00	-	0%	-	0%	1.270.000,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	870.000,00	870.000,00	-	0%	-	0%	870.000,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-		-		-
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		-
Receitas de Capital Diversas	-	-	-		-		-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.326.970,00	13.326.970,00	1.725.017,71	13%	8.399.414,72	63%	4.927.555,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.326.970,00	13.326.970,00	1.725.017,71	13%	8.399.414,72	63%	4.927.555,28
DÉFICIT (VI)	0	0	0	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.326.970	13.326.970,00	1.725.018		8.399.414,72	–	–
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
	0	0	0	–	-	–	–
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	–		–	–		–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–		–	–		–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.326.970,00	1.456.569,44	14.783.539,44	-	5.884.058,51	13.802,66	5.203.046,56	35%	9.580.492,88
DESPESAS CORRENTES	9.617.600,00	1.396.569,44	11.014.169,44	-	5.482.402,89	13.802,66	4.876.628,53	44%	6.137.540,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.219.400,00	163.000,00	4.382.400,00	-	1.810.580,95	-	1.807.780,95	41%	2.574.619,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	32.000,00	-	32.000,00	-	2.044,80	-	2.044,80	6%	29.955,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.366.200,00	1.233.569,44	6.599.769,44	-	3.669.777,14	13.802,66	3.066.802,78	46%	3.532.966,66
DESPESAS DE CAPITAL	3.403.100,00	60.000,00	3.463.100,00	-	401.655,62	-	326.418,03	9%	3.136.681,97
INVESTIMENTOS	3.163.100,00	60.000,00	3.223.100,00	-	393.476,40	-	318.238,81	10%	2.904.861,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	-	40.000,00	-	-	-	-	0%	40.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	-	200.000,00	-	8.179,22	-	8.179,22	4%	191.820,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	306.270,00	-	306.270,00	-	-	-	-	0%	306.270,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.326.970,00	1.456.569,44	14.783.539,44	-	5.884.058,51	13.802,66	5.203.046,56	35%	9.580.492,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /									
REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.326.970,00	1.456.569,44	14.783.539,44	-	5.884.058,51	13.802,66	5.203.046,56	35%	9.580.492,88
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	3.196.368,16	–	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.326.970,00	1.456.569,44	14.783.539,44	-	5.884.058,51	13.802,66	8.399.414,72	–	–
FONTE:						ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.117.0301)'			

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:4F729D1F

GABINETE DO PREFEITO
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º bimestre de 2012

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")								R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)	
01 - LEGISLATIVA	465.900,00	465.900,00	-	-	-	-	0%	465.900,00
031-Acao Legislativa	465.900,00	465.900,00	-	-	-	-	0%	465.900,00

04 - ADMINISTRACAO	1.267.200,00	1.411.650,00	-	664.998,13	13.802,66	563.506,76	40%	848.143,24
122-Administracao Geral	964.300,00	1.067.800,00	-	457.934,67	-	403.545,07	38%	664.254,93
123-Administracao Financeira	302.900,00	343.850,00	-	207.063,46	13.802,66	159.961,69	47%	183.888,31
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1.068.000,00	1.133.000,00	-	262.157,61	-	216.569,36	19%	916.430,64
241-Assistencia ao Idoso	10.000,00	11.000,00	-	4.968,75	-	4.968,75	45%	6.031,25
243-Assistencia a Crianca e ao Adolescente	341.200,00	356.200,00	-	60.989,16	-	48.717,16	14%	307.482,84
244-Assistencia Comunitaria	716.800,00	765.800,00	-	196.199,70	-	162.883,45	21%	602.916,55
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	228.000,00	228.000,00	-	10.224,02	-	10.224,02	4%	217.775,98
271-Previdencia Basica	228.000,00	228.000,00	-	10.224,02	-	10.224,02	4%	217.775,98
10 - SAUDE	3.367.100,00	3.983.300,00	-	2.501.637,26	-	2.193.694,77	55%	1.789.605,23
301-Atencao Basica	3.332.100,00	3.943.300,00	-	2.475.605,16	-	2.167.662,67	55%	1.775.637,33
304-Vigilancia Sanitaria	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	0%	5.000,00
305-Vigilancia Epidemiologica	30.000,00	35.000,00	-	26.032,10	-	26.032,10	74%	8.967,90
12 - EDUCACAO	3.577.800,00	3.735.800,00	-	1.418.933,96	-	1.385.413,96	37%	2.350.386,04
361-Ensino Fundamental	3.505.800,00	3.663.800,00	-	1.418.933,96	-	1.385.413,96	38%	2.278.386,04
365-Educacao Infantil	72.000,00	72.000,00	-	-	-	-	0%	72.000,00
13 - CULTURA	108.000,00	132.500,00	-	25.535,00	-	25.535,00	19%	106.965,00
391-Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologico	60.000,00	70.000,00	-	7.370,00	-	7.370,00	11%	62.630,00
392-Difusao Cultural	48.000,00	62.500,00	-	18.165,00	-	18.165,00	29%	44.335,00
15 - URBANISMO	1.161.000,00	1.512.891,44	-	767.856,69	-	602.915,85	40%	909.975,59
451-Infra-Estrutura Urbana	581.500,00	592.541,44	-	104.689,35	-	82.959,35	14%	509.582,09
452-Servicos Urbanos	579.500,00	920.350,00	-	663.167,34	-	519.956,50	56%	400.393,50
17 - SANEAMENTO	250.000,00	250.000,00	-	-	-	-	0%	250.000,00
512-Saneamento Basico Urbano	250.000,00	250.000,00	-	-	-	-	0%	250.000,00
20 - AGRICULTURA	742.200,00	838.728,00	-	137.020,84	-	120.491,84	14%	718.236,16
602-Promocao da Producao Animal	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	0%	100.000,00
606-Extensao Rural	642.200,00	738.728,00	-	137.020,84	-	120.491,84	16%	618.236,16
23 - COMERCIO E SERVICOS	196.500,00	196.500,00	-	-	-	-	0%	196.500,00
695-Turismo	196.500,00	196.500,00	-	-	-	-	0%	196.500,00
26 - TRANSPORTE	154.000,00	154.000,00	-	94.335,00	-	83.335,00	54%	70.665,00
782-Transporte Rodoviario	154.000,00	154.000,00	-	94.335,00	-	83.335,00	54%	70.665,00
27 - DESPORTO E LAZER	411.000,00	411.000,00	-	1.360,00	-	1.360,00	0%	409.640,00
812-Desporto Comunitario	411.000,00	411.000,00	-	1.360,00	-	1.360,00	0%	409.640,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	24.000,00	24.000,00	-	-	-	-	0%	24.000,00
843-Servico da Divida Interna	24.000,00	24.000,00	-	-	-	-	0%	24.000,00
99 - RESERVAS	306.270,00	306.270,00	-	-	-	-	0%	306.270,00
999-Reserva de Contingencia	306.270,00	306.270,00	-	-	-	-	0%	306.270,00
TOTAL	13.326.970,00	14.783.539,44	-	5.884.058,51	13.802,66	5.203.046,56		

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:C29BB66B

GABINETE DO PREFEITO
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º bimestre de 2012

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
RECEITAS CORRENTES (I)	846.128,84	911.590,57	704.922,53	898.887,85	925.853,00	808.224,75	683.470,76
Receita Tributária	11.128,21	2.967,25	23.861,18	11.754,55	18.680,96	11.460,34	13.533,98
IPTU	-	-	-	-	-	-	-
ISS	4.834,18	1.821,24	8.215,57	6.494,00	9.797,54	5.071,05	7.991,29
ITBI	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	6.294,03	1.146,01	15.645,61	5.260,55	8.883,42	6.389,29	5.542,69
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	23,11	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	832.311,94	908.623,32	681.061,35	887.133,30	907.172,04	796.764,41	669.936,78
Cota-Parte do FPM	504.513,96	610.286,29	414.481,83	522.383,07	584.248,49	498.567,82	372.313,78
Cota-Parte do ICMS	110.559,69	70.567,84	82.764,60	89.350,09	91.171,78	87.942,41	106.878,97
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte do ITR	54,08	1.827,22	124,45	-	13,30	44,83	12,78
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	199.834,42	214.731,97	171.778,70	260.633,97	219.672,85	198.654,81	174.508,97
Outras Transferências Correntes	17.349,79	11.210,00	11.911,77	14.766,17	12.065,62	11.554,54	16.222,28
Outras Receitas Correntes	2.665,58	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	123.071,46	136.591,73	99.528,10	122.401,62	135.144,12	117.347,66	95.877,74
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	123.071,46	136.591,73	99.528,10	122.401,62	135.144,12	117.347,66	95.877,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	723.057,38	774.998,84	605.394,43	776.486,23	790.708,88	690.877,09	587.593,02

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
RECEITAS CORRENTES (I)	687.724,22	626.487,68	698.076,02	806.237,29	1.176.501,49	9.774.105,00	12.710.070,00
Receita Tributária	8.842,36	-	-	-	-	102.228,83	184.700,00
IPTU	-	-	-	-	-	-	3.000,00

ISS	3.488,34	-	-	-	-	47.713,21	70.000,00
ITBI	-	-	-	-	-	-	15.000,00
IRRF	5.354,02	-	-	-	-	54.515,62	85.000,00
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	11.700,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	80.200,00
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	23,11	6.600,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	800,00
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	2.730,00
Transferências Correntes	678.881,86	626.487,68	698.076,02	806.237,29	1.176.501,49	9.669.187,48	12.414.400,00
Cota-Parte do FPM	410.840,44	359.479,36	381.603,56	515.799,90	838.492,80	6.013.011,30	6.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	77.870,66	90.895,67	112.563,59	85.056,06	104.404,35	1.110.025,71	1.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	30.000,00
Cota-Parte do ITR	-	350,01	880,94	110,81	38,37	3.456,79	2.000,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	179.706,86	164.872,97	190.202,50	190.998,80	221.542,85	2.387.139,67	2.497.400,00
Outras Transferências Correntes	10.463,90	10.889,67	12.825,43	14.271,72	12.023,12	155.554,01	2.185.000,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	2.665,58	20.640,00
DEDUÇÕES (II)	97.778,87	90.144,96	99.082,95	120.229,99	137.491,08	1.374.690,28	1.548.600,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	97.778,87	90.144,96	99.082,95	120.229,99	137.491,08	1.374.690,28	1.548.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	589.945,35	536.342,72	598.993,07	686.007,30	1.039.010,41	8.399.414,72	11.161.470,00

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:CC878734

GABINETE DO PREFEITO
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	11.156.670,00	1.725.017,71	8.399.391,61	
Receitas Tributárias	184.700,00	-	102.228,83	
Receitas de Contribuições	80.200,00	-	-	
Receitas Previdenciárias	-	-	-	
Outras Receitas de Contribuições	80.200,00	-	-	
Receita Patrimonial Líquida	2.600,00	-	-	
Receita Patrimonial	6.600,00	-	23,11	
(-) Aplicações Financeiras	4.000,00	-	23,11	
Transferências Correntes	10.865.800,00	1.725.017,71	8.294.497,20	
Convênios	370.000,00	-	-	
Outras Transferências Correntes	10.495.800,00	1.725.017,71	8.294.497,20	
Demais Receitas Correntes	23.370,00	-	2.665,58	
Dívida Ativa	3.860,00	-	-	
Diversas Receitas Correntes	19.510,00	-	2.665,58	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.165.500,00	-	-	
Operações de Crédito (III)	-	-	-	
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	
Alienação de Bens (V)	25.500,00	-	-	
Transferências de Capital	2.140.000,00	-	-	
Convênios	870.000,00	-	-	
Outras Transferências de Capital	1.270.000,00	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.140.000,00	-	-	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	13.296.670,00	1.725.017,71	8.399.391,61	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.548.269,44	13.802,66	4.876.628,53	
Pessoal e Encargos Sociais	4.382.400,00	-	1.807.780,95	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	32.000,00	-	2.044,80	
Outras Despesas Correntes	6.133.869,44	13.802,66	3.066.802,78	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	10.516.269,44	13.802,66	4.874.583,73	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.463.100,00	-	326.418,03	
Investimentos	3.223.100,00	-	318.238,81	
Inversões Financeiras	40.000,00	-	-	
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	40.000,00	-	-	
Amortização da Dívida (XIV)	200.000,00	-	8.179,22	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.263.100,00	-	318.238,81	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	–
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	13.779.369,44	13.802,66	5.192.822,54	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(482.699,44)	1.711.215,05	3.206.569,07	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	-	-	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-

FONTE:
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.117.0301)'

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:156297DE

GABINETE DO PREFEITO
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	
	Em Exercícios Anteriores 2011	Em 31 de dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011				
EXECUTIVO / PREFEITURA MUNICIPAL	652.758,70	385.308,44	-	61.250,00	976.817,14						
TOTAL	652.758,70	385.308,44	-	61.250,00	976.817,14						
FONTE:											

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:BF3FC074

GABINETE DO PREFEITO
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	176.540,00	176.540,00	-	102.228,83	58%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.840,00	5.840,00	-	-	0%
1.1.1- IPTU	3.000,00	3.000,00	-	-	0%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.000,00	2.000,00	-	-	0%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	840,00	840,00	-	-	0%
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.400,00	15.400,00	-	-	0%
1.2.1- ITBI	15.000,00	15.000,00	-	-	0%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	400,00	400,00	-	-	0%
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	70.300,00	70.300,00	-	47.713,21	68%
1.3.1- ISS	70.000,00	70.000,00	-	47.713,21	68%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	300,00	300,00	-	-	0%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	85.000,00	85.000,00	-	54.515,62	64%
1.4.1- IRRF	85.000,00	85.000,00	-	54.515,62	64%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1- ITR	-	-	-	-	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.738.000,00	7.738.000,00	1.544.064,86	7.127.453,78	92%
2.1- Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	1.354.292,70	6.013.011,30	93%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	1.354.292,70	6.013.011,30	93%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.200.000,00	1.200.000,00	189.460,41	1.110.025,71	93%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	-	-	-	-	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	162,57	959,98	16%
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	149,18	3.456,79	173%

2.6- Cota-Parte IPVA	30.000,00	30.000,00	-	-	0%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.914.540,00	7.914.540,00	1.544.064,86	7.229.682,61	91%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	336.000,00	336.000,00	-	-	0%
5.1- Transferências do Salário-Educação	84.000,00	84.000,00	-	-	0%
5.2- Outras Transferências do FNDE	252.000,00	252.000,00	-	-	0%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	110.000,00	110.000,00	-	-	0%
6.1- Transferências de Convênios	110.000,00	110.000,00	-	-	0%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	446.000,00	446.000,00	-	-	0%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.541.600,00	1.541.600,00	257.684,38	1.374.286,69	89%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	219.762,52	1.151.505,98	89%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	240.000,00	240.000,00	37.892,05	222.004,34	93%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	-	-	-	-	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.200,00	1.200,00	-	85,10	7%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	400,00	400,00	29,81	691,27	173%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	-	-	-	-	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.482.400,00	2.482.400,00	412.541,65	2.387.139,67	96%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.482.400,00	2.482.400,00	412.541,65	2.387.139,67	96%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	940.800,00	940.800,00	154.857,27	1.012.852,98	

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.622.000,00	1.622.000,00	-	635.706,15	39%
13.1- Com Educação Infantil	72.000,00	72.000,00	-	-	0%
13.2- Com Ensino Fundamental	1.550.000,00	1.550.000,00	-	635.706,15	41%
14- OUTRAS DESPESAS	862.400,00	972.400,00	-	482.896,75	50%
14.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	
14.2- Com Ensino Fundamental	862.400,00	972.400,00	-	482.896,75	50%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.484.400,00	2.594.400,00	-	1.118.602,90	43%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	26,63
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	1.978.635,00	1.978.635,00	386.016,22	1.807.420,65	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	72.000,00	72.000,00	-	-	0%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	72.000,00	72.000,00	-	-	0%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.505.800,00	3.663.800,00	-	1.385.413,96	38%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.499.800,00	3.657.800,00	-	1.385.413,96	38%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.000,00	6.000,00	-	-	0%
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	
28- OUTRAS	-	-	-	-	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.577.800,00	3.735.800,00	-	1.385.413,96	37%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.012.852,98
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.012.852,98
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	372.560,98
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	5,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS

	INICIAL	ATUALIZADA (d)	No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO					
ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	-	-	-	-	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-		-		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	-	-
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.490.316,09	-
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.156.881,77	-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.333.434,32	-

FONTE:
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.117.0301)'

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:7CCB260A

GABINETE DO PREFEITO
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.914.540,00	7.914.540,00	7.229.682,61	91%
Impostos	173.000,00	173.000,00	102.228,83	59%
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	3.540,00	3.540,00	-	0%
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.738.000,00	7.738.000,00	7.127.453,78	92%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.118.000,00	1.118.000,00	-	0%
Da União para o Município	1.058.000,00	1.058.000,00	-	0%
Do Estado para o Município	60.000,00	60.000,00	-	0%
Demais Municípios para o Município	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	5.843.030,00	5.843.030,00	2.544.422,39	44%
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.548.600,00	1.548.600,00	1.374.690,28	89%
TOTAL	13.326.970,00	13.326.970,00	8.399.414,72	63%
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.875.100,00	3.491.300,00	2.034.362,77	58%
Pessoal e Encargos Sociais	854.000,00	899.000,00	324.224,35	36%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	2.021.100,00	2.592.300,00	1.710.138,42	66%
DESPESAS DE CAPITAL	492.000,00	492.000,00	159.662,00	32%
Investimentos	492.000,00	492.000,00	159.662,00	32%
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
TOTAL (IV)	3.367.100,00	3.983.300,00	2.194.024,77	55%
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.367.100,00	3.983.300,00	2.194.024,77	55%
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	1.118.000,00	1.118.000,00	888.529,59	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.118.000,00	1.118.000,00	888.529,59	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS¹	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.249.100,00	2.865.300,00	1.305.495,18	46%

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados no Exercício (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	-	-
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]		18,06

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (g)	% (g/total g) x 100
Atenção Básica	3.332.100,00	3.943.300,00	2.167.992,67	99%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	0%
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	0%
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	-	0%
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	35.000,00	26.032,10	1%
Alimentação e Nutrição	-	-	-	0%
Outras Subfunções	-	-	-	0%
TOTAL	3.367.100,00	3.983.300,00	2.194.024,77	

FONTE:
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.117.0301)'
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:7FECD040

GABINETE DO PREFEITO
RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.350.717,63	1.350.717,63	1.350.717,63
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	1.350.717,63	1.350.717,63	1.350.717,63
Interna	1.350.717,63	1.350.717,63	1.350.717,63
Externa			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (II)[1]	-	-	2.241.181,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.228,06	(160.455,05)	3.217.998,73
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.038.067,14	976.817,14	976.817,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.350.717,63	1.350.717,63	(890.463,96)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		-	8.399.414,72
% da DC sobre a RCL (I/RCL)			16,08%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)			-10,60%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	-	-	10.079.297,66
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS			
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
DEPÓSITOS			
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:11F86ADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2013 - PP

1 A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 001/2013 - PP, destinado à Construção de Sistema de Registro de Preços (SRP) para possível aquisição de forma parcelada de combustíveis e lubrificantes para o exercício de 2013, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência deste Edital., considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

04.195.686/0001-74 - MARCILIO DE PAIVA REGO - EPP

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
1	750	L GASOLINA COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA **Marca: ALE**	48.000	R$ 2,95	R$ 141.600,00
2	535	L ÁLCOOL COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA ÁLCOOL combustível, comum, conforme normas CNPQ. **Marca: ALE**	33.500	R$ 2,40	R$ 80.400,00
3	536	L ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA Combustível comum, conforme Norma CNPQ. **Marca: ALE**	94.000	R$ 2,12	R$ 199.280,00
4	538	FR FLUIDO DO SISTEMA DE FREIO Fluido de freio, embalagem com 500 ml. **Marca: VARGAS**	174	R$ 15,00	R$ 2.610,00
5	543	L OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA Oleo lubrificante para motor a gasolina Embalagem: com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **Marca: BR**	283	R$ 15,00	R$ 4.245,00
6	548	L ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A ALCOOL Oleo lubrificante para motor a alcool, Embalagem: com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **Marca: BR**	180	R$ 14,00	R$ 2.520,00
7	550	L ÓLEO LIBRIFICANTE HIDRAULICO TIPO A Fluido para transmissão automática e direção hidraúlica embalagem: 01 litro **Marca: SHELL**	166	R$ 15,00	R$ 2.490,00
8	552	L ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM SAE 90/140 Embalagem:oleo para transmissão de diferenciais, alguns tipos de caixas: de mudança manuais, de direção e embreagem automotivas operando em condições de elevada severidade, contendo 1 litro, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. **Marca: PETROBRÁS**	176	R$ 15,00	R$ 2.640,00
9	554	L ÓLEO HIDRAULICO 68 Óleo hidraúlico 68, balde contendo 20 litros, com nome e embalagem do fabricante **Marca: TUTELLA**	24	R$ 195,00	R$ 4.680,00
10	555	UN GRAXA LUBRIFICANTE A base de oleo mineral e sabao de litio. Embalagem balde com 20 kg. **Marca: KARTER**	24	R$ 170,00	R$ 4.080,00
11	540	L ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL (base mineral), SAE 15w-40, para motores a diesel. Embalagem: contendo 1 litro, com dados de identificação do produto e fabricante. **Marca: BR**	140	R$ 15,00	R$ 2.100,00
12	798	L OLEO DIESEL S10 **Marca: ALE**	10.000	R$ 2,35	R$ 23.500,00
13	797	L ADITIVO PARA OLEO DIESEL S 50 ARLA 32 **Marca: BR**	1.000	R$ 16,30	R$ 16.300,00

Valor total homologado do Licitante: R$ 486.445,00

Valor total homologado da Licitação: R$ 486.445,00

Riacho da Cruz/RN - Rio Grande do Norte, 31/01/2013

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F51A47B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 001/2013 - PP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2013.
Pregão Presencial nº 001/2013 – PP

Ao primeiro dia do mês de fevereiro 2013 do ano dois mil e seis, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, situada à Avenida Camila de Léllis, 285 - Centro, em Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo

Sra. Maria Bernandete Nunes Rêgo Gomes, Prefeita Municipal, portador do documento de identidade RG nº 496.104 SSP/RN, e do CPF/MF nº 289.106.054-72, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em 31 de janeiro de 2013, neste ato representada pelo Sr. Marcílio de Paiva Rêgo portador do documento de identidade RG nº 544.099, emitido pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 430.072.444-04, resolve registrar os preços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços (SRP) para possível aquisição de forma parcelada de combustíveis e lubrificantes para o exercício de 2013, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2013 – PP e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

1.1.2. Os combustíveis a serem adquiridos de forma parcelada obedecerão à ordem de seleção das propostas e fase de lances, apresentados durante a sessão de licitação: Pregão Presencial nº 001/2013 – PP, para construção de Sistema de Registro de Preços.

1.2. O Anexo I desta Ata registra os percentuais de desconto oferecidos pelos signatários em cada item, a serem aplicados sobre os preços das mercadorias nele listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO
2.1. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento das mercadorias, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de: Contrato, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO
4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.

4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Riacho da Cruz – RN manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado das mercadorias, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição das mercadorias por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Municipal nº 269 de 04 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA DAS MERCADORIAS
5.1. A entrega das mercadorias deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente. 5.1.1. Inexistindo urgência na entrega dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.2. As mercadorias deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra.

5.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega das mercadorias, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

5.5. No caso das mercadorias entregues, atenderem às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante da Prefeitura na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada das mercadorias, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.1. Inexistindo urgência na substituição dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.7. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

5.7.1. Inexistindo urgência na complementação dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.8. As mercadorias deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.9. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

5.10. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESA
6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá a qualquer momento de acordo com a conveniência para Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz a utilização de outros Projetos/Atividades provenientes de outras Fontes de Recursos, Unidades Orçamentárias, Dotações Orçamentárias, etc, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual.

6.3. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o Exercício Financeiro em curso, poderá haver a utilização de Dotações Orçamentárias do Exercício seguinte e a alocação das mesmas na Lei Orçamentária vindoura, de acordo com a comodidade para Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO
7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1.
7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
8.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz:

8.1.1. permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

8.1.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. efetuar, periodicamente, pesquisa de preços das mercadorias, a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

8.1.5. efetuar o pagamento devido pelo fornecimento das mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.6. fazer solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam fornecidos as mercadorias;

8.1.7. fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

8.1.8. comunicar mente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA
9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento das mercadorias descritas nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento das mercadorias, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
9.1.3. executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz;

9.1.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento das mercadorias em apreço;

9.1.5. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento das mercadorias, objeto desta Ata;

9.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

9.1.7. comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.8. emitir mensalmente, relatório de mercadorias fornecidos;

9.1.9. observar ao normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização das mercadorias;

9.1.10. manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA
10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz;

10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento das mercadorias, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Riacho da Cruz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO
11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Composição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – PENALIDADES
13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação ;

13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5. fizer declaração falsa;

13.1.3.6. cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.
13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.4. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário do Município, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2013 – PP e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

16.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 268 de 04 de janeiro de 2010 e Decreto Municipal nº 269, de 04 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Portalegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Riacho da Cruz – RN, 01 de fevereiro de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
CPL – Presidente

MARCÍLIO DE PAIVA RÊGO – EPP
Empresa Vencedora

ANEXO I

04.195.686/0001-74 - MARCILIO DE PAIVA REGO - EPP

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
1	750	L GASOLINA COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA **Marca: ALE**	48.000	R$ 2,95	R$ 141.600,00
2	535	L ÁLCOOL COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA ÁLCOOL combustível, comum, conforme normas CNPQ. **Marca: ALE**	33.500	R$ 2,40	R$ 80.400,00
3	536	L ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA Combustível comum, conforme Norma CNPQ. **Marca: ALE**	94.000	R$ 2,12	R$ 199.280,00
4	538	FR FLUIDO DO SISTEMA DE FREIO Fluido de freio, embalagem com 500 ml. **Marca: VARGAS**	174	R$ 15,00	R$ 2.610,00
5	543	L OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA Oleo lubrificante para motor a gasolina Embalagem: com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **Marca: BR**	283	R$ 15,00	R$ 4.245,00
6	548	L ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A ALCOOL Oleo lubrificante para motor a alcool, Embalagem: com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **Marca: BR**	180	R$ 14,00	R$ 2.520,00
7	550	L ÓLEO LIBRIFICANTE HIDRAULICO TIPO A Fluido para transmissão automática e direção hidraúlica embalagem: 01 litro **Marca: SHELL**	166	R$ 15,00	R$ 2.490,00
8	552	L ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM SAE 90/140 Embalagem:oleo para transmissão de diferenciais, alguns tipos de caixas: de mudança manuais, de direção e embreagem automotivas operando em condições de elevada severidade, contendo 1 litro, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. **Marca: PETROBRÁS**	176	R$ 15,00	R$ 2.640,00
9	554	L ÓLEO HIDRAULICO 68 Óleo hidraúlico 68, balde contendo 20 litros, com nome e embalagem do fabricante **Marca: TUTELLA**	24	R$ 195,00	R$ 4.680,00
10	555	UN GRAXA LUBRIFICANTE A base de oleo mineral e sabao de litio. Embalagem balde com 20 kg. **Marca: KARTER**	24	R$ 170,00	R$ 4.080,00
11	540	L ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL (base mineral), SAE 15w-40, para motores a diesel. Embalagem: contendo 1 litro, com dados de identificação do produto e fabricante. **Marca: BR**	140	R$ 15,00	R$ 2.100,00

12	798	L OLEO DIESEL S10 **Marca: ALE**	10.000	R$ 2,35	R$ 23.500,00
13	797	L ADITIVO PARA OLEO DIESEL S 50 ARLA 32 **Marca: BR**	1.000	R$ 16,30	R$ 16.300,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6F13C340

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2° SEMESTRE - 2012

ANEXO 20
Demonstrativo dos Restos a Pagar
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder/Órgão : PREF.MUN.SERRA NEGRA DO NORTE
Bimestre de Referência: 06/2012

LRF, art 55, inciso I, alinea "d e inciso III alínea "c" - Anexo XVIII						Em Reais
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Pagos			
	Exercícios Ant.	Do Exercício	Exercícios Ant.	Do Exercício		
RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE	0,00	30.091,21	0,00	146.842,85	523.015,35	0,00
RECURSOS DESTINADOS A MANUT. DESENV. ENSINO	0,00	6.867,87	0,00	0,00	70.913,53	0,00
RECURSOS DESTINADOS A ASSIST. SOCIAL	0,00	350,00	0,00	0,00	74.811,59	0,00
RECURSOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	100.273,77	71.811,95	385.889,75	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	37.309,08	100.273,77	218.654,80	1.054.630,22	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	42.790,58	47.319,61	50.109,31	213.795,24	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	42.790,58	47.319,61	50.109,31	213.795,24	0,00
RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:8DD330D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I LEI Nº 313/2013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

ANEXO I
TABELA I

REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

ANEXO I DA LEI Nº 313/2013.

TABELA DE VENCIMENTOS PARA OS PRROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA											
CARGOS	**CLASSES NÍVEIS**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
Magistério	**I1**	1.175,25	1.210,50	1.246,82	1.284,22	1.322,75	1.362,43	1.403,30	1.445,40	1.488,77	1.533,43
Graduado	**II**	1.410,30	1.452,60	1.496,18	1.541,07	1.587,30	1.634,92	1.683,97	1.734,49	1.786,52	1.840,12
Especialista	**III**	1.692,36	1.743,13	1.795,42	1.849,28	1.904,76	1.961,90	2.020,76	2.081,38	2.143,83	2.208,14
Mestrado	**IV**	2.030,83	2.091,75	2.154,50	2.219,14	2.285,71	2.354,28	2.424,91	2.497,66	2.572,59	2.649,77
Doutorado	**V**	2.436,99	2.510,09	2.585,40	2.662,96	2.742,85	2.825,13	2.909,89	2.997,18	3.087,10	3.179,71

1Nível Especial, em extinção.
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES: 3%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS: 20%

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, 22 de fevereiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:9025E10F